



Editoração SEAD
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de outubro de 2006

SÉRIE 2 ANO IX N° 194

Caderno 1/3

Preço: R\$ 2,80

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°28.419, de 04 de outubro de 2006.

REGULAMENTA A LEI N°13.602, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUI, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, O SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ - SEM/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a necessidade de se operacionalizar a Lei que instituiu no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE, DECRETA:

CAPITULO I

DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ

Art.1º. O Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE vincula-se diretamente à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, tendo por objetivos:

- I - promover a articulação e a troca de experiências entre os museus existentes no Estado, respeitando-se sua autonomia jurídico - administrativa, cultural e técnico-científica;
- II - avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos museus junto às comunidades em que atuam assim como seu impacto sócio - cultural através da realização de debates, fóruns e conferências;
- III - propor ações que proporcionem o desenvolvimento de programas de capacitação, incremento, melhoria e atualização dos recursos humanos disponibilizados, os quais deverão ser desenvolvidos nas unidades dos museus filiados ao Sistema Estadual de Museus, objetivando o aprimoramento do desempenho da gestão dos mesmos, assim como a melhoria dos serviços disponibilizados à sociedade;
- IV - apresentar aos museus filiados ao Sistema propostas de viabilização econômico-financeira, através da elaboração de mecanismos alternativos voltados à captação de recursos, financiamento de projetos ou implementações direcionadas ao fomento da Cultura a serem destinados à área museológica no Estado do Ceará;
- V - articular e promover a integração dos museus filiados junto às entidades nacionais e internacionais pertinentes à área museológica objetivando a viabilização dos projetos apresentados;
- VI - estabelecer e fazer divulgar os padrões e procedimentos técnicos pertinentes à operacionalização dos museus filiados, os quais deverão ser implementados pelos responsáveis dos museus no prazo máximo de 02 (dois) anos contados da data de filiação do museu ao Sistema Estadual de Museus;
- VII - identificar, qualificar e promover a inclusão dos museus ao Sistema, principalmente no tocante à sua eventual atuação como pólos de referência regional;
- VIII - organizar e implementar o Cadastro Estadual de Museus, objetivando a catalogação e difusão dos conhecimentos e informações acerca da realidade museológica do Estado do Ceará;
- IX - promover e difundir propostas voltadas à realização de atividades culturais e educacionais a serem efetivadas pelos museus filiados junto às comunidades localizadas em sua área de abrangência;
- X - fomentar a difusão dos programas e projetos desenvolvidos pelos museus filiados ao Sistema Estadual de Museus, avaliando, discutindo e divulgando os resultados.

Art.2º O Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE será gerido por uma Comissão de Coordenação, a ser presidida por um Gerente Executivo, nomeado pelo(a) Secretário(a) da Cultura do Estado, o qual terá poderes de representação do Sistema junto à Central do Sistema Integrado de Equipamentos Culturais, contando, ainda, com os seguintes membros:

I - Membros Natos:

- a) o Diretor do Museu do Ceará;
- b) 01 (um) representante da Coordenação de Ação Cultural da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a ser indicado pelo Coordenador da Ação Cultural da SECULT;

c) 01 (um) representante do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura a ser indicado pelo Presidente da Organização Social gestora do Equipamento Cultural.

II - Membros Temporários:

a) no mínimo 05 (cinco) representantes dos pólos de referência regional pertinentes à área de museologia do Estado

§1º. Os representantes constantes do item II deste artigo, serão nomeados mediante escolha efetuada através de lista de nomes, sugerida por ocasião da primeira eleição pela Coordenação da Ação Cultural da Secretaria da Cultura, e nas subsequentes pela indicação da Comissão de Coordenação em exercício, a qual será levada à apreciação do(a) Secretário(a) da Cultura do Estado, que nomeará os mesmos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§2º. As atividades desenvolvidas junto à Comissão de Coordenação tratada neste artigo, será em caráter gratuito, constituindo serviços de relevante valor social.

§3º. Para cada membro temporário nomeado será indicado um suplente que substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

Art.3º. Compete à Comissão de Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Ceará;

I - articular e coordenar a execução das ações e atividades do Sistema Estadual de Museus do Ceará;

II - definir o calendário das atividades e ações da Comissão, promovendo a convocação de seus membros, assim como definir as datas e promover a convocação da reunião Estadual das Unidades Museológicas do Ceará e àquela pertinente aos Pólos de Referência Regional;

III - organizar a elaboração do Boletim de Comunicação do Sistema Estadual de Museus, em meio impresso e eletrônico, bem como de outras publicações de interesse da área museológica;

IV - organizar a construção de Home page e endereço eletrônico referente ao Sistema Estadual de Museus;

V - submeter à apreciação do(a) Secretário(a) de Cultura, por ocasião da seleção dos representantes para o segundo mandato e subsequentes, os nomes pertinentes à indicação dos mesmos;

VI - criar e manter devidamente atualizado o Cadastro Estadual de Museus;

VII - acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelas unidades museológicas filiadas ao Sistema, através da solicitação e análise de relatórios demonstrativos, visitas técnicas e atualização das informações constantes no Cadastro Estadual de Museus;

VIII - elaborar e promover eventuais alterações ao Regimento Interno da Comissão de Coordenação do Sistema Estadual de Museus;

IX - deliberar sobre a destituição de representante da Comissão, através de Parecer devidamente fundamentado o qual deverá ser submetido à apreciação e julgamento do(a) Secretário(a) da Cultura do Estado.

Art.4º. Compete ao Gerente Executivo da Comissão de Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Ceará:

I - representar a Comissão de Coordenação do Sistema em solenidades ou reuniões junto à Secretaria da Cultura do Estado, bem como em outros eventos promovidos por Instituições Públicas ou Privadas pertinentes à área museológica;

II - assinar e dar o devido encaminhamento às resoluções, deliberações e moções emitidas pela Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. O Gerente Executivo, em suas ausências ou impedimentos será substituído por um dos membros natos, a ser previamente designado pela Comissão de Coordenação, representando-o em solenidades ou reuniões junto à Secretaria de Cultura e outros eventos promovidos por Instituições públicas ou particulares.

Art.5º. O Cadastro Estadual de Museus de que trata o inciso VIII do Art.2º da Lei n°13.602, de 28 de junho de 2005, será organizado e gerido, em caráter exclusivo, pela Comissão de Coordenação, a qual ficará responsável pela viabilização de seu acesso ao Público.

Art.6º. As unidades museológicas que tenham interesse em integrar-se ao Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE deverão manifestar sua intenção por escrito junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através da assinatura do Termo de Adesão que será disponibilizado pela Secretaria da Cultura do Estado.

§1º. Considerar-se-à integrada ao Sistema Estadual de Museus do Ceará -

Governador
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
 Vice – Governador
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Chefe do Gabinete do Governador
AFONSO CELSO MACHADO NETO
 Secretário do Governo
JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
 Procurador Geral do Estado
WAGNER BARREIRA FILHO
 Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO
 Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social
MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO
 Secretário da Ação Social
PEDRO NEUDO BRITO
 Secretário da Administração
FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
 Secretário da Agricultura e Pecuária
JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS
 Secretária da Controladoria
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE
 Secretária da Cultura
CLÁUDIA SOUSA LEITÃO
 Secretário do Desenvolvimento Econômico
FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional
ALEXARAÚJO
 Secretário da Educação Básica
LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA
 Secretário do Esporte e Juventude
JOAQUIM GUEDES MARTINS NETO
 Secretário da Fazenda
JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
 Secretário da Infra-Estrutura
LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES
 Secretário da Justiça e Cidadania
JOSÉ EVÂNIO GUEDES
 Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente
SÉRGIO BRAGA BARBOSA
 Secretário do Planejamento e Coordenação
VICENTE CAVALCANTE FIALHO
 Secretário dos Recursos Hídricos
EDINARDO XIMENES RODRIGUES
 Secretário da Saúde
JURANDI FRUTUOSO SILVA
 Secretário da Segurança Pública e Defesa Social
THÉO ESPÍNDOLA BASTO
 Secretário do Trabalho e Empreendedorismo
ROBERTO EDUARDO MATOSO
 Secretário do Turismo
ALLAN PIRES DE AGUIAR
 Defensor Público Geral
LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS

SEM/CE, com sua consequente inclusão no Cadastro Estadual de Museus, a unidade museológica que haja firmado com a Secretaria da Cultura do Estado o Termo de Adesão de que trata este artigo.

§2º. A adesão a que se refere o parágrafo anterior terá validade de 02(dois) anos contados a partir da data de assinatura do referido Termo de Adesão.

§3º. Decorrido o prazo de dois anos de validade do Termo de Adesão deverá a unidade museológica requerer junto à Comissão de Coordenação do Sistema a respectiva renovação de sua adesão, a qual somente será concedida mediante a validação da atualização dos dados cadastrais que deverão ser apresentados pela unidade museológica solicitante.

§4º. A não solicitação da renovação acima citada, o seu indeferimento ou o descumprimento das regras e padrões de que trata o inciso VI do Artigo 1º deste Decreto ensejarão o cancelamento da inscrição da unidade museológica no Cadastro de Museus do Ceará.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Cláudia Sousa Leitão
 SECRETÁRIA DA CULTURA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no das suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária (Seagri), a partir de 9 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no artigo 1º, alínea “c” da Lei Estadual nº12.434, de 05 de maio de 1995, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **EDINARDO XIMENES RODRIGUES**, titular da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS a **movimentar as contas bancárias** vinculadas aos Convênios celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos e a União Federal por intermédio do

Ministério da Integração Nacional, bem como efetuar as prestações de contas dos recursos repassados, solicitar adequações e alterações nas planilhas dos Planos de Trabalho integrantes dos ajustes em referência, efetuar pagamentos às empresas executoras das obras, serviços e fornecimentos contratados para realização dos objetos conveniados. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados pelo aludido Secretário no pertinente aos sobreditos atos. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de outubro de 2006;

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE**, Secretária da Controladoria, a **viajar** a Brasília, no dia 9 de outubro do corrente ano, a fim participar da Reunião sobre Rede de Controle com a Coordenação Nacional do PNAGE/PROMOEX, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$223,79 (duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$740,71 (setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), perfazendo um total de R\$1.058,91 (hum mil cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Controladoria. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº142/2006 - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, RESOLVE **DESIGNAR**, o **GRUPO** com 5 músicos da Banda “Os Meninos da Casa Grande”, de Nova Olinda-CE, com a finalidade de se hospedarem em

Fortaleza - CE, nos dias de 17 e 18 de setembro do ano em curso, de onde seguirão para participar do Evento Internacional de Negócios da Música de Entretenimento, que acontecerá na Alemanha, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1º do citado Decreto. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Afonso Celso Machado Neto
CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA Nº238/2006 - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 02 de outubro de 2006, da **Portaria nº202/2006**, datada de 01 de setembro de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de setembro de 2006, que concedeu LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses, ao servidor **DEUSIMAR LUCENA GOMES**, no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2006, referente ao quinquênio de 25 de julho de 1990 a 25 de julho de 1995. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

PORTARIA Nº239 2006 - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 02 de outubro de 2006, da **Portaria nº203/2006**, datada de 01 de setembro de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de setembro de 2006, que concedeu LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses, ao servidor **AIRTON LOPES BEZERRA DE MENEZES JUNIOR**, no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2006, referente ao quinquênio de 25 de julho de 1990 a 25 de julho de 1995. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº021/2006-CM DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	
					QUANT.	VALOR TOTAL
Francisco José de Freitas Benigno	Cb PM	V	14 a 17/09/2006	Jaguaribe	03 e 1/2	48,95 171,33
Francisco Gilmário Rebouças	Cap PM	III	14 a 22/09/2006	Jaguaribe?Orós	08 e 1/2	61,54 523,09
João Pereira da Silva	Cb PM	V	14 a 21/09/2006	Jaguaribe	07 e 1/2	48,95 367,13
Osire Castro de Oliveira Filho	Cap PM	III	14 a 26/09/2006	Orós/Crato	12 e 1/2	61,54 769,25
Giordano Fernandes Barbosa	1º Sgt PM	V	14 a 22/09/2006	Quixadá	08 e 1/2	416,08
José Heribaldo Ferreira	SubTen PM	V	14 a 18/09/2006	Quixadá	04 e 1/2	48,95 220,28
José Wilson Flor de Moraes	Sd PM	V	14 a 22/09/2006	Quixadá	08 e 1/2	48,95 416,08
Raimundo Nonato de Sousa Júnior	Cap PM	III	14 a 26/09/2006	Tianguá	12 e 1/2	61,54 769,25
Geovanne Mendonça Guedes Alcoforado	Ten Cel PM	III	14/09 a 03/10/2006	Tianguá/Camocim	19 e 1/2	61,54 1.200,03
Rodrigo Wilson Melo de Sousa	Cap PM	III	14 a 25/09/2006	Tianguá	11 e 1/2	61,54 707,71
Francisco José de Freitas Benigno	Cb PM	V	14 a 17/09/2006	Jaguaribe	03 e 1/2	48,95 171,33
Francisco Gilmário Rebouças	Cap PM	III	14 a 22/09/2006	Jaguaribe?Orós	08 e 1/2	61,54 523,09
João Pereira da Silva	Cb PM	V	14 a 21/09/2006	Jaguaribe	07 e 1/2	48,95 367,13
Osire Castro de Oliveira Filho	Cap PM	III	14 a 26/09/2006	Orós/Crato	12 e 1/2	61,54 769,25
Giordano Fernandes Barbosa	1º Sgt PM	V	14 a 22/09/2006	Quixadá	08 e 1/2	416,08
Mauro Sérgio Oliveira da Silva	1º Sgt PM	V	14 a 29/09/2006	Senador Pompeu/Quixeramobim	15 e 1/2	48,95 758,73
Raimundo Alves dos Santos	SubTen PM	V	14 a 29/09/2006	Senador Pompeu/Quixeramobim	15 e 1/2	48,95 758,73
Francisco Tadeu Feitosa Veras	1º Sgt PM	V	14 a 29/09/2006	Senador Pompeu/Quixeramobim	15 e 1/2	48,95 758,73
Francisco Levi Rodrigues Guerra	SubTen PM	V	14 a 17/09/2006	Quixeramobim	03 e 1/2	48,95 171,33
Francisco Antônio Saraiva Correia	1º Ten PM	III	14 a 28/09/2006	Quixeramobim	14 e 1/2	61,54 892,33
Flávio Malveira dos Santos	1º Ten PM	III	14 a 29/09/2006	Pedra Branca	15 e 1/2	61,54 953,87
Antônio Cláudio Queiroz de Lima	SubTen PM	V	14 a 29/09/2006	Pedra Branca	15 e 1/2	48,95 758,73
Otávio Constante Nunes Neto	SubTen PM	V	14 a 29/09/2006	Pedra Branca	15 e 1/2	48,95 758,73
Humberto Silva	Cb PM	V	14 a 22/09/2006	Quixadá	07 e 1/2	48,95 367,13
José Willian Carneiro da Silva	Sd PM	V	14 a 18/09/2006	Quixadá	04 e 1/2	48,95 220,28
João Maurício Muniz Mendonça	1º Sgt PM	V	14 a 18/09/2006	Guaramiranga	04 e 1/2	48,95 220,28
João Alfredo Nunes Cavalcante	1º Sgt PM	V	14 a 20/09/2006	Senador Pompeu	06 e 1/2	48,95 318,18
David Sales Siqueira	Cb PM	V	14 a 29/09/2006	Juazeiro do Norte	15 e 1/2	48,95 758,73
Isaac Bernardo de Sousa	Cb PM	V	14/09 a 03/10/2003	Sobral	19 e 1/2	48,95 954,53
Luiz Gonzaga A. dos Santos	Cb PM	V	14 a 20/09/2006	Itapipoca	06 e 1/2	48,95 318,18
Jaime de Paula Pessoa Neto	Maj PM	III	14 a 19/09/2006	Itapipoca	05 e 1/2	61,54 338,47
Antônio Sérgio de Oliveira Silva	Sd PM	V	14 a 21/09/2006	Itapipoca	07 e 1/2	48,95 367,13
Vinícius Vineimar R. Ferreira	Cap PM	III	14 e 15/09/2006	Itapipoca	01 e 1/2	61,54 92,31
Rogério Silva Costa	Cb PM	V	14 a 21/09/2006	Itapipoca	07 e 1/2	48,95 367,13
Francisco Roberto de Brito	Cb PM	V	14 a 17/09/2006	Quixeramobim	03 e 1/2	48,95 171,33
Francisco Tony Dantas de Lima	Cb PM	V	14 a 17/09/2006	Canindé	03 e 1/2	48,95 171,33
Édson Leite da Silva	Cb PM	V	14 a 16/09/2006	Canindé	02 e 1/2	48,95 122,38
José Wellington de Sousa Lima	SubTen PM	V	14 e 15/09/2006	Canindé	01 e 1/2	48,95 73,43
Carlos Renato Nogueira da Silva	Sd PM	V	14 a 29/09/2006	Canindé/Novo Oriente	19 e 1/2	48,95 758,73
Plácido Alves Maia	Cb PM	V	14 a 29/09/2006	Canindé/Novo Oriente	19 e 1/2	48,95 758,73
João Dehon Cândido Ribeiro	SubTen PM	V	14 a 21/09/2006	Solonópole	07 e 1/2	48,95 367,13
Márcio Rodrigues Catanho de Sena	SubTen PM	V	14 a 19/09/2006	Solonópole	05 e 1/2	48,95 269,23
Evidardo da Silva Cavalcante	SubTen PM	V	14 a 17/09/2006	Solonópole	03 e 1/2	48,95 171,33
Jansen Santos Batalha do Nascimento	1º Sgt PM	V	14 a 17/09/2006	Solonópole	03 e 1/2	48,95 171,33
Olavo Ferreira Gomes Filho	Cb PM	V	14 a 28/09/2006	Camocim/Crateus	14 e 1/2	48,95 709,78
Francisco de Assis Ribeiro de Moura	Sd PM	V	14/09 a 01/10/2006	Tianguá/Crateus	17 e 1/2	48,95 856,63
Antônio Carlos Ribeiro de Moura	SubTen PM	V	14 a 29/09/2006	Tianguá/Crateus	15 e 1/2	48,95 758,73

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº36/2006 ORIGINÁRIA DA SEAD

Objeto: **Licitação**, do tipo Técnica e Preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática**, contemplando a terceirização de serviços (OUTSOURCING) das aplicações de computação corporativa (AMBIENTE MAINFRAME) do Governo do Estado do Ceará. Processamento, julgamento e informações – COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da SEAD: Paulo Alcântara saraiva Leão e Raimundo Osman Lima. Realização - dia 30 de NOVEMBRO de 2006, às 16:00 horas, na sala de reuniões da CCC, situada na Av. Washington Soares, 707 – Água Fria – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Fortaleza - CE, Fone: (85) 3101-3654. Aquisição do Edital reformulado, através do site www.sead.ce.gov.br. Informações através do telefone (85) 3101.3868, fax: (85) 3101.3841, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Fortaleza, 06 de outubro de 2006

Luiz Carlos de Farias

VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

CASA MILITAR

PORTARIA Nº021/2006-CM - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, CONFORME PORTARIA Nº007/2003-CM, de 28 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito a percepção de diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2006.

Joel Costa Brasil - TCel PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Evando Bandeira de Alencar	1º Sgt PM	V	14 a 29/09/2006	Tianguá/Crateus	15 e 1/2	48,95	758,73
Pedro Felício Ferreira	1º Sgt PM	V	14 a 16/09/2006	Itapipoca	02 e 1/2	48,95	122,38
Tarcísio Lopes Viana Filho	Cb PM	V	14 a 27/09/2006	Massapê	13 e 1/2	48,95	660,83
Francisco Lenilton Pereira de Castro	Cb PM	V	14 a 18/09/2006	Massapê	04 e 1/2	48,95	220,28
Flávio Ferreira dos Santos	Sd PM	V	14 a 18/09/2006	Massapê	04 e 1/2	48,95	220,28
Frank Wendell da Silva Bezerra	SubTen PM	V	14 a 20/09/2006	Massapê	06 e 1/2	48,95	318,18
Raimundo Nonato Veras Filho	Sd PM	V	14 a 18/09/2006	Morrinho	04 e 1/2	48,95	220,28
José Wellington Barbosa de Sousa	Sd PM	V	14 a 24/09/2006	Mombaça	10 e 1/2	48,95	513,98
Luiz Carlos Guedes da Silva	Cb PM	V	14 a 19/09/2006	Madalena	05 e 1/2	48,95	269,23
Francisco Edvaldo Rodrigues Viana	SubTen PM	V	14 a 18/09/2006	Madalena	04 e 1/2	48,95	220,28
Francisco Messias da Silva	SubTen PM	V	14 a 17/09/2006	Madalena	03 e 1/2	48,95	171,33
Ronald Oliveira da Silva	Sd PM	V	14 a 19/09/2006	Madalena	05 e 1/2	48,95	269,23

*** **

PORTARIA Nº022/2006-CM - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CAA MILITAR, CONFORME PORTARIA Nº007/2003-CM, de 28 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ NEY DE MENEZES**, ocupante da graduação de SubTenente PM, matrícula nº095.414-1-1, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Brejo Santo e Campos Sales, no período de 26/09 a 02/10/2006 a fim de executar missão de interesse desta Casa Militar, concedendo-lhe o direito a percepção de 06 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$318,18 (trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2006.

Joel Costa Brasil - T Cel PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023/2006-CM - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CASA MILITAR, CONFORME PORTARIA Nº007/2003-CM, de 28 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANDRÉ RODRIGUES BEZERRA**, ocupante da graduação de SubTenente PM, matrícula nº118.430-1-8, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Barbalha e Aurora, no período de 26/09 a 02/10/2006, a fim de executar missão de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhe o direito a percepção de 06 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$318,18 (trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2006.

Joel Costa Brasil - T Cel PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024/2006-CM - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, CONFORME PORTARIA Nº007/2003-CM, de 28 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTÔNIO CLÁUDIO QUEIROS DE LIMA**, ocupante da graduação de SubTenente PM, matrícula nº115966-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Quixeramobim, Banabuiu, Hidrolândia e Massapê, no período de 06 a 18 de outubro de 2006 a fim de executar missões diversas de interesse da Casa Militar, concedendo-lhe o direito a percepção de 12 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$611,88 (seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2006.

Joel Costa Brasil - T Cel PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2004

I - ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº006/2004; II - CONTRATANTE: Estado do Ceará, através do Gabinete do Vice-Governador; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 bairro Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, 515, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original; IX - DA VIGÊNCIA: 07/10/2004 a 06/10/2007; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições constantes no Contrato ora aditado, que não foram modificadas pelo presente Aditivo, continuam em vigor e são neste Ato ratificadas; XI - DATA: 20 de setembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Alberto Mota Junior - Contratante e Dinamauro Paiva Monte - Contratada.

Alberto Mota Junior

COORDENADOR DO GABINETE

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº297/2006 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **HÉCIA MARIA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo- DAS-1, matrícula nº126180-1-8, desta Secretaria da Ação Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 a 06.10.2006, a fim de participar da reunião de trabalhos de apresentação dos sistemas/aplicativos dos Estados, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$151,06 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por Cento), no valor total de R\$604,24 (Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$733,42 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), perfazendo um total de R\$1.432,07 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de setembro de 2006.

Carlos Colonna Filho

SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº302/2006 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo

com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de setembro de 2006.

Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº302/2006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL	
						VALOR	TOTAL		
JOSÉ VALMIR CAMURÇA	Motorista	V	15 a 16.09.2006 e 29 a 30.09.2006	Crateús e Quixadá	3	48,95	146,85		
ELTON OLIVEIRA DE MENEZES	Motorista	V	18 a 21.09.2006	Viçosa do Ceará e Tianguá	3,1/2	48,95	171,32		
KERGINALDO BERNARDINO MOTA	Motorista	V	21 a 22.09.2006	Jaguaribara	1,1/2	48,95	73,42		
RAIMUNDO NONATO GORDIANO BATISTA VIEIRA	Motorista	V	26 a 29.09.2006	Tianguá e Orós	3,1/2	48,95	171,32		
SÉRGIO PAULO GUEDES DE MACÊDO	Motorista	V	27 a 28.09.2006	Iguatu	1,1/2	48,95	73,42		
JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR	Agente Social	V	21 a 23.09.2006	Umirim	2,1/2	48,95	122,37		
MURILO LÓBO DE QUEIROZ	Assessor Técnico - DAS -1	III	21 a 23.09.2006	Independência	2,1/2	61,54	153,85		
FRANCISCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	Motorista	V	21 a 23.09.2006	Umirim e Independência	2,1/2	48,95	122,37		
MARIA DE FÁTIMA RABELO GADELHA	Coordenador - DNS-2	III	25 a 26.09.2006	Acopiara	1,1/2	61,54	92,31		
EDNEIDE BATISTA DA SILVA	Enfermeiro	IV	25 a 26.09.2006	Acopiara	1,1/2	51,75	77,62		
MARIA EUGÊNIA DE QUEIROZ FERREIRA	Economista	IV	25 a 26.09.2006	Acopiara	1,1/2	51,75	77,62		
MARIA CRISTINA CARDOSO BEZERRA	Assistente Social	IV	27 a 28.09.2006	Iguatu	1,1/2	51,75	77,62		
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	Motorista	V	25 a 26.09.2006	Baturité, Paraipaba e Itarema	1,1/2	48,95	73,42		
JOSÉ HAROLDO MAIA	Motorista	V	25 a 26.09.2006	Acopiara	1,1/2	48,95	73,42		
FRANCISCO LUIZ LINHARES LIMA	Economista	IV	25 a 29.09.2006	Alto Santo e Ibicuitinga	4,1/2	51,75	232,87		
ANTÔNIO MARCOS BEZERRA	Motorista	V	27 a 28.09.2006	Canindé	1,1/2	48,95	73,42		
FRANCISCO ETEVALDO DE SOUSA VASCONCELOS	Motorista	V	27 a 28.09.2006	Acarauá	1,1/2	48,95	73,42		
HÉLDER FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Motorista	V	28 a 29.09.2006	Limoeiro do Norte	1,1/2	48,95	73,42		
SÉRGIO ROBERTO NEVES VIANA	Assistente Técnico - DAS-2	IV	28 a 29.09.2006	Sobral/Fortaleza/Sobral	1,1/2	51,75	77,62		
							TOTAL	2.037,68	

*** **

PORTARIA Nº308/2006 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANA ISA SILVA BARBOSA**, matrícula nº400848-1-9, que exerce a função de Técnico em Assuntos Educacionais, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ANA ISA NASCIMENTO DA SILVA**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Cysne, em 05 de maio de 2006. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº311/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, na competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Ação Social, através da Portaria nº254/2006, de 9 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2006 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do XIX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - ENBRA, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 03 de outubro de 2006.

Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº311/2006 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS			AJUDA DECUSTO	PASSAGEM	TOTAL
						VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO	Orientador de Célula - DNS-3	III	08 a 12.10.2006	BELO HORIZONTE/MG	4,1/2	151,06	50%	1.019,65	94,41	1.515,06	2.629,12
ROBERTO CORREIA SÃO THIAGO	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	08 a 12.10.2006	BELO HORIZONTE/MG	4,1/2	151,06	50%	1.019,65	94,41	1.515,06	2.629,12
										TOTAL	5.258,24

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2006**

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, comunica aos interessados, que **foi ADIADO** para o dia 24 de outubro de 2006, às 09:00 horas, a sessão de disputa de lances, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS SOCIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC – 5ª ETAPA, EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR**, em decorrência de exclusão de Município no Anexo I do Edital e mudança no Termo de Referência. Para maiores informações e aquisição de cópia do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Av. Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távor, ou a SEFAZ e efetuar o pagamento da taxa de R\$5,00 (cinco reais), através do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), Código 7269, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites www.sead.ce.gov.br/www.licitacoes-e.com.br. No caso de obtenção do Edital pela INTERNET, a empresa

interessada deverá comunicar-se com a Comissão da SAS e informar através do FAX 3101.2133, os seguintes dados: NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, Nº DO EDITAL, FAX e FONE para contato. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 03 de outubro de 2006.

Maria Auxiliadora Ramos da Costa
PREGOEIRA

*** **

III EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2007

A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC coordenadas pela primeira, e com base na

Lei nº13.553 de 29 de dezembro de 2004, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº27.953 de 13 de outubro de 2005 e Instrução Normativa 01/2005 tornam público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento e Seleção Pública de entidades de natureza privada sem fins lucrativos para fins de concessão de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios para o ano de 2007. O processo de seleção constará de três etapas, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura e educação, relacionados no Anexo I deste Edital, parte integrante independente de transcrição, para fins de concessão de Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios, nos termos do decreto nº27.953 de 13/10/2005.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Fica autorizado, nos termos do Artigo 26 da Lei Complementar Nº101, de 04/05/2000, à destinação pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual de Recursos Públicos para entidades privadas, sem fins lucrativos, a título de:

I. Subvenções Sociais: transferência de recursos públicos, derivada da lei orçamentária vigente, a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, na prestação de serviços essenciais de assistência social, cultura, saúde e educação, para cobrir, exclusivamente, despesas de custeio, como forma de suplementação e incentivo a suas atividades, dentro dos limites compatíveis com a capacidade financeira do Estado e sempre que o atendimento direto e gratuito ao público revele-se o mais econômico.

O título acima mencionado deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita;
 - Estejam devidamente cadastrados no Fichário Central de Obras Sociais do Estado do Ceará, coordenado pela Secretaria da Ação Social – SAS;
 - Estejam qualificadas e regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou, na falta deste no Conselho Estadual de Assistência Social;
 - Sejam reconhecidas de utilidade pública por lei federal, estadual ou municipal;
 - Tenham no mínimo 2 (dois) anos de atividade regular.
- II. Contribuições Correntes: transferência de recursos visando a execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações nas áreas de atuação do Governo, que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.
- III. Auxílios: transferência de capital derivada da lei orçamentária, que se destina a atender as despesas de investimentos ou inversões financeiras de pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, observando, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000.

3. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo dar-se-á em três etapas.

3.1. PRIMEIRA ETAPA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICO - FISCAL E FINANCEIRA

Objetiva credenciar entidades de natureza privada, sem fins lucrativos para a 2ª Etapa – Qualificação/Habilitação Técnica.

O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria Concedente, instruído com documentação em conformidade com os itens 3.1.1. e 3.1.2. deste Edital.

3.1.1. Da Documentação

As entidades deverão entregar diretamente à Secretaria da Ação Social um envelope fechado com o seguinte endereçamento: Destinatária:

À Secretaria da Ação Social – SAS
CICS – Subvenções Sociais/Contribuição Corrente/Auxílio – 2007
Envelope 01 – 1ª Etapa – Qualificação/Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira

Remetente:

(nome da entidade sem abreviatura, com endereço completo)

O envelope 01 deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:

- Requerimento, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal da entidade manifestando interesse em participar da seleção (modelo no Anexo II);
- Declaração da entidade de que tem perfeito conhecimento, bem como de aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos (modelo no Anexo II);
- Atestado de Funcionamento expedido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Estado do Ceará (rua Soriano Albuquerque, nº230 – Joaquim Távora, Fortaleza);

- Declaração de utilidade pública reconhecida por Lei Federal, Estadual ou Municipal (obrigatória somente para subvenção social);
- Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Ata da assembléia geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório;
- Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Regulamento da entidade devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (modelo no Anexo II);
- Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou na falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social (somente para subvenção social);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu estatuto atualizado;
- Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- Documento de identificação e CPF do representante legal da entidade e do responsável pela gestão financeira;
- Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores (2004 e 2005) à formulação do pedido, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado pelo presidente e pelo secretário;
- Balanco Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (2005) anterior à formulação do pedido devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do conselho fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual (www.sefaz.ce.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br);
- Certidão Negativa Débitos (CND) expedida pelo INSS (www.previdencia.gov.br);
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- Comprovação de regularidade junto ao PIS/PASEP (Recibo de Entrega da RAIS) fornecido pelo Ministério do Trabalho (www.rais.gov.br);
- Comprovação de que não está inscrito como inadimplente no SIAP (o proponente deverá solicitar comprovante à SAS);
- Comprovação de não está inscrito há mais de 30 dias no CADINE;
- Declaração expressa do proponente sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro de que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual (modelo no Anexo II).

§1º Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e apresentados em original ou cópia autenticada em todas as páginas por Notário Público. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§2º As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão;

§3º No caso do inciso XV, não existindo patrimônio da Entidade, deve a mesma declará-lo expressamente;

§4º O Ato de credenciamento decorrente da 1ª etapa – Qualificação/Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira, para participação na 2ª etapa – Qualificação/Habilitação Técnica, deste Edital, não gera para a entidade, nenhuma expectativa de direito quanto a obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

3.1.2. Dos Procedimentos

- O recebimento da documentação especificada no item 3.1.1. deste Edital será realizado, mediante recibo, no período de 13/10/2006 a 19/10/2006, no horário de 08:00 às 17:00h, no protocolo da Secretaria da Ação Social – SAS, situado na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza;
- A CICS – Comissão Interinstitucional de Credenciamento e Seleção, divulgará no site (www.sas.ce.gov.br) e na recepção da SAS, dia 20/10/2006, a relação das entidades que requereram sua qualificação/habilitação jurídico-fiscal e financeira;

- c) A abertura dos Envelopes 01 com a documentação para habilitação jurídico-fiscal e financeira ocorrerá em sessão pública no dia 23/10/2006 a partir das 9 (nove) horas, no auditório da SAS, situada na rua Soriano Albuquerque, nº230 – Joaquim Távora, Fortaleza, em conformidade com os trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:
- I. A CICS fará a abertura dos envelopes recebidos devidamente lacrados, numerados de acordo com a ordem de apresentação e conferidos na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados pela Comissão;
 - II. É facultativa a presença dos representantes das proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;
 - III. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela CICS, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.
- d) A análise da documentação dar-se-á no período de 23/10/2006 a 31/10/2006;
- e) A CICS divulgará no site (www.sas.ce.gov.br) e na recepção da SAS, o resultado da análise da documentação;
- f) Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso no período de 03/11/2006 a 06/11/2006 sendo este encaminhado ao Secretário da Ação Social que o responderá, no período de 07/11/2006 a 09/11/2006;
- g) Depois de cada reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo assinada pela CICS;
- h) As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 3.1 e demais subitens, serão desabilitadas;
- i) A CICS proclamará o resultado final da 1ª etapa no dia 14/11/2006 e o publicará em D.O.E, bem como o divulgará no site (www.sas.ce.gov.br) e na recepção da SAS.

3.2. DA SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, para a 2ª Etapa – Qualificação/Habilitação Técnica, observando o Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria Concedente, instruído com documentação, em conformidade com os itens 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. deste Edital.

3.2.1. Da Participação

Somente poderão participar da 2ª Etapa as entidades credenciadas pela 1ª Etapa.

§1º O presente edital contempla a qualificação/habilitação técnica apenas para Subvenção Social.

§2º A qualificação/habilitação técnica (2ª etapa) para Contribuição Corrente e Auxílio obedecerão ao Edital específico a ser publicado em D.O.E., site e recepção da SAS no dia 20/10/2006.

3.2.2. Da Documentação

Para fins de Qualificação/Habilitação Técnica, a entidade, sem fins lucrativos, deverá entregar diretamente à Secretaria da Ação Social um envelope fechado com o seguinte endereçamento:

Destinatária:

À Secretaria da Ação Social – SAS
CICS – Subvenções Sociais/Contribuição Corrente/Auxílio – 2007
Envelope 02 – 2ª Etapa – Qualificação/Habilitação Técnica -
(mencionar o nome da Secretaria Concedente e da modalidade de atendimento pretendida no projeto)

Remetente:

(nome da entidade sem abreviatura, com endereço completo)

O Envelope 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- I. Projeto Básico em 02 (duas) vias idênticas, em conformidade com o ROTEIRO DE PROJETO BÁSICO (modelo no anexo III), com todas as páginas rubricadas, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição;
- II. Plano de Trabalho em 02 (duas) vias idênticas, em papel timbrado da entidade, devidamente assinado pelo seu representante legal (modelo no anexo V) e em meio eletrônico (cd ou disquete), conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- III. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente e/ou de voluntários, responsável técnico que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido em 2 (duas) vias idênticas (modelo no anexo IV).

3.2.3. Dos Procedimentos

- a) A entidade proponente deverá entregar no Protocolo da Secretaria da Ação Social – SAS, mediante recibo, o Envelope 02 – Qualificação/Habilitação Técnica, fechado, contendo a documentação já especificada no item 3.2.2, no período de 14/11/2006 a 21/11/2006;
- b) A abertura dos envelopes com a documentação da Qualificação Técnica ocorrerá em sessão pública no dia 22/11/2006 às 9 (nove) horas da manhã no auditório da Secretaria da Ação Social – SAS, situada na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, Fortaleza;
- c) Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela CICS, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação, exceto quanto ao disposto no item 8.3 das Disposições Gerais;

- d) A análise técnica e seleção de Projetos pela CICS, dar-se-á no período 23/11/2006 a 29/11/2006;
- e) Havendo empate entre uma ou mais entidades, a CICS as notificará para estarem presentes a sessão de desempate que será feito através de sorteio no dia 04/12/2006, às 9 (nove) horas, no auditório da Secretaria da Ação Social – SAS;
- f) A divulgação das entidades selecionadas e respectivos Projetos Básicos ocorrerá em 05/12/2006;
- g) Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso no período de 06/12/2006 a 07/12/2006, sendo encaminhado ao Secretário da Ação Social que os responderá no período de 08/12/2006 a 11/12/2006;
- h) A CICS proclamará o resultado final da 2ª etapa, o divulgará no site (www.sas.ce.gov.br) e na recepção da SAS e, o publicará em 13/12/2006 no D.O.E.;
- i) A análise dos Projetos Básicos será feita de acordo com a concepção e diretrizes concernentes às legislações vigentes que tratam da concessão de Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios e os critérios técnicos de avaliação de cada secretária concedente em conformidade com o Anexo IV deste Edital;
- j) Os critérios técnicos foram definidos e serão aplicados com base em princípios que considerem o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado;
- k) As secretarias concedentes oferecerão instruções específicas para cada área, acerca dos critérios técnicos, que fazem parte deste Edital;
- l) Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as exigências contidas no Anexo III, parte integrante deste Edital, independente de transcrição;
- m) Serão selecionadas, por área de atuação, as entidades cujos Projetos Básicos, após análise final, resultar em, no mínimo, 70 pontos;
- n) Na categoria de concessão Subvenção Social cada entidade somente poderá concorrer à seleção através da inscrição de apenas 1 (um) projeto.

3.3. TERCEIRA ETAPA: FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CONVÊNIOS

3.3.1. A celebração do Convênio dar-se-á em consonância com a Lei nº8.666/93 e alterada e consolidada, a Lei Complementar nº101/2000, o Decreto nº27.953/05 e a IN 01/2005, firmado junto à Secretaria Concedente e à entidade proponente, de acordo com a categoria de concessão e a modalidade de atendimento credenciada e selecionada, mediante atualização da documentação em caso de necessidade;

3.3.2. A entidade credenciada será convocada para firmar o respectivo Convênio, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo VI, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição;

3.3.3. As assinaturas dos Convênios ocorrerão no período de 18/12/2006 a 22/12/2006.

3.3.4. Caso a entidade não regularize sua situação documental até o último dia previsto para o período de assinatura de convênios, ou seja, dia 22/12/2006, será considerada desistente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação do Credenciamento é da competência do titular das Secretarias Concedentes;

4.2. A Secretaria Concedente se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O volume de recursos estimado para as Subvenções Sociais no ano de 2007, é de R\$3.767.846,17 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) e definido na Lei Orçamentária Anual, assim distribuído:

- Assistência Social – R\$2.315.846,17 (dois milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos);
- Cultura – R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais);
- Saúde – R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- Educação – R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

5.2. Os recursos a serem liberados para as entidades sem fins lucrativos, em função do presente credenciamento para fins de apresentação de propostas, estão estimados segundo os valores constantes no Anexo I;

5.3. Os recursos a serem liberados para as entidades, sem fins lucrativos, em função do presente credenciamento, correrão à conta do orçamento próprio de cada secretária concedente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária – Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios repassados conforme convênio firmado entre as partes interessadas.

6. DO PRAZO

6.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o ano de 2007.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a

entidade sem fins lucrativos que não o fizer até o quinto dia útil anterior à data final para o recebimento dos documentos de habilitação, ou havendo aceito o mesmo sem objeções, venha apontar, após o prazo final para o recebimento dos documentos, falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.2. Das decisões proferidas pela CICS caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- I. habilitação ou inabilitação do proponente;
- II. desclassificação da proposta de qualificação técnica do(s) projeto(s) básico(s).

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário da Ação Social – SAS, através do Serviço de Protocolo Único da SAS, interpostos mediante petição impressa em processadores de textos e subscrita pelo representante legal da recorrente, de forma clara e objetiva, em cima dos pontos discordantes;

7.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações e todos os elementos sobre este Credenciamento poderão ser obtidos junto ao Centro de Referência, com Sandoval Ribeiro Sena ou Carla Costa Calvet;

8.2. As Secretarias Concedentes reservam-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e caso venha a influir na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação em D.O.E.;

8.3. É facultado à CICS promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade;

8.4. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, site e recepção da SAS;

8.5. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de convênio;

8.6. A efetiva celebração dos convênios dar-se-á com as entidades credenciadas por ordem de classificação e até o limite de recursos disponíveis, pela Secretaria Concedente, considerando os critérios do anexo I;

8.7. O presente Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

8.8. Havendo descumprimento das cláusulas do convênio por parte de entidade beneficiada, cabe às Secretarias Concedentes o direito de descredenciá-la convocando a entidade remanescente, por ordem de classificação neste processo seletivo;

8.9. A entidade beneficiária tem o compromisso de reservar 20% (vinte por cento) da meta de atendimento do projeto, para atender aos encaminhamentos feitos pelos órgãos concedentes, aos quais se relaciona a sua atividade;

8.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CICS.

9. DAS PENALIDADES

As entidades que não executarem total ou parcialmente ou executarem com irregularidades constatadas pelos órgãos concedentes, o objeto do convênio, serão descredenciadas pela secretaria concedente, aplicando-se à esta suspensão do direito de convênios com o Estado pelo prazo de dois anos consecutivos.

Fortaleza, 11 de outubro de 2006.

Pedro Neudo Brito
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

Jurandi Frutuoso Silva
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Cláudia Sousa Leitão
SECRETÁRIA DA CULTURA

Eloisa Maia Vidal
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EXERCÍCIO

ANEXO I

RECURSOS PARA TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS NA MODALIDADE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

A concessão de Subvenções Sociais destina-se a suplementar os recursos de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, na prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde ou cultura, turismo e esporte conforme indicações a seguir:

- ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para o ano de 2007 está previsto no orçamento da SAS o valor de R\$2.315.846,17 (dois milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Considerando a Política Nacional da Assistência Social e o Sistema Único da Assistência Social estes recursos estão destinados a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assim distribuídos:

1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES – R\$1.088.912,08 (um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e oito centavos) assim distribuídos:

1.1. Proteção Social Básica - Serviço Sócio Educativo para criança e adolescente de 7 à 17 anos de idade

a) Valor Total: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), distribuídos regionalmente, conforme detalhamento a seguir:

Regiões:

RI – R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

RII – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RIII – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RIV – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RV – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RVI – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RVII – R\$28.571,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

RVIII – R\$28.571,42 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

OBS: Caso não seja apresentado demanda de alguma região o recurso desta será direcionado para outras áreas.

b) Em regime de atendimento de no máximo 4 h diárias no contra turno escolar, oferecendo atividades sócio-educativas de arte, esporte, informática e cidadania/família. Visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

c) Valor máximo do Projeto: R\$75.603,83 (setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) para atender até 250 crianças e adolescentes.

d) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

- Instrutor(a)/Oficineiro(a) de arte, esporte, informática, cidadania/família;
- Alimentação;
- Limpeza e higiene pessoal;
- Material de expediente;
- Material didático/lúdico;
- Vestuário;
- Reparos e concertos;
- Gás;
- CPMF (0,38%).

1.2. Proteção Social Especial - Atendimento Integral Institucional a Criança e Adolescente (Abrigo) de 0 À 18 Anos de Idade.

a) Valor Total: R\$288.912,08 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e oito centavos);

b) Em regime de co-educação oferecendo moradia, alimentação, higienização e oportunidades reais de inclusão na comunidade, tais como: escolarização, assistência em saúde, serviços sócio educativos de no máximo 4 h diárias no contra turno escolar, etc.

c) Valor máximo por projeto: R\$48.152,01 (quarenta e oito mil, cento e cinqüenta e dois reais e um centavo) para atender até 16 crianças e adolescentes, distribuídos regionalmente, conforme detalhamento a seguir:

Regiões:

RI – R\$288.912,08 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e oito centavos).

d) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

- Educador(a) Social/cuidador;
- Alimentação;
- Limpeza e higiene pessoal;
- Material de expediente;
- Material didático/lúdico;
- Vestuário;
- Reparos e concertos;
- Medicamentos;
- Gás;
- CPMF (0,38%).

2. IDOSO - R\$548.411,09 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos), assim distribuídos:

2.1. Proteção Social Básica - Centro de Convivência para Idosos

a) Valor total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos regionalmente, conforme detalhamento a seguir:

Regiões:

RI – R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

RII – R\$21.428,58 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos);
 RIII – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
 RIV – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
 RV – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
 RVI – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
 RVII – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);
 RVIII – R\$21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

OBS: Caso não seja apresentado demanda de alguma região o recurso desta será direcionado para outras áreas.

- b) Centro de Convivência para Idosos visa convivência, socialização e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares em regime de atendimento de 8 h semanais.
- c) Valor máximo por projeto: R\$7.722,73 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) para atender até 50 idosos.
- d) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:
- Educador(a) Social/cuidador;
 - Alimentação;
 - Limpeza e higiene pessoal;
 - Material de expediente;
 - Material didático/lúdico;
 - Vestuário;
 - Reparos e concertos;
 - Medicamentos;
 - Gás;
 - CPMF (0,38%).

2.2. Proteção Social Especial - Atendimento Integral Institucional (Abrigo) para idosos

- a) Valor total: R\$248.411,09 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos);
- b) Valor máximo por projeto: R\$82.801,05 (oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos) para atender até 16 idosos, distribuídos regionalmente, conforme detalhamento a seguir:

Regiões:

RI – R\$165.602,10 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e dez centavos);

RVIII – R\$82.801,05 (oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos);

- c) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:
- Educador(a) Social/cuidador;
 - Alimentação;
 - Limpeza e higiene pessoal;
 - Material de expediente;
 - Material didático/lúdico;
 - Vestuário;
 - Reparos e concertos;
 - Medicamentos;
 - Gás;
 - CPMF (0,38%).

3. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - Valor R\$678.523,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), assim distribuídos:

3.1. Proteção Social Especial - Habilitação e Reabilitação

- a) Valor Total: R\$578.523,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais);
- b) Valor máximo por projeto: R\$52.593,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais) para atender até 50 PPD em regime de 4h diárias com arte/educação, distribuídos regionalmente, conforme detalhamento a seguir:

Regiões:

RI – R\$262.965,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

RIII – R\$52.593,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais);

RV – R\$52.593,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais);

RVIII – R\$210.372,00 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e dois reais).

3.2. Proteção Social Básica - Habilitação e Reabilitação Auditiva (Braille e Libras)

Os recursos destinam-se para Habilitação em Braille, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e Habilitação em Libras, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), assim distribuídos regionalmente:

Regiões:

RI – R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Braille e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para Libras;

RIII – R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) para Braille e R\$15.000,00 (quinze mil reais) para Libras;

RVIII – R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) para Braille e R\$15.000,00 (quinze mil reais) para Libras.

OBS: Caso não seja apresentado demanda de alguma região o recurso desta será direcionado para outras áreas.

B. ÁREA DA SAÚDE

Para o ano de 2006 está previsto no orçamento da SESA o valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

- Atendimento a dependentes químicos em comunidades terapêuticas.

- a) Valor máximo por projeto: R\$325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais), para atender 25 dependentes químicos.

C. ÁREA DA CULTURA

Para o ano de 2007 está previsto no orçamento da SECULT o valor de R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

1. REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

Região 01 – R\$132.250,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Região 02 – R\$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

Região 08 – R\$100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais);

Região 22 – R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Os Projetos devem contribuir para o desenvolvimento cultural do estado, através do desenvolvimento de metodologias que possibilitem a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de risco ou exclusão social o acesso aos processos de criação, produção, difusão e aperfeiçoamento em uma ou várias linguagens artísticas:

- envolvimento nos processos de produção, preservação e difusão destes conhecimentos.
- capacitá-los na área de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial.
- capacitá-los para a cadeia produtiva na área do audiovisual.

D. ÁREA DA EDUCAÇÃO

Para o ano de 2007 está previsto no orçamento da SEDUC o valor de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

Deficiência Mental – valor máximo por projeto: R\$90.000,00 (noventa mil reais);

Surdocegueira – valor máximo por projeto: R\$90.000,00 (noventa mil reais);

Paralisia Cerebral - valor máximo por projeto: R\$90.000,00 (noventa mil reais);

Autismo - valor máximo por projeto: R\$90.000,00 (noventa mil reais);

Amiotrofia espinhal - valor máximo por projeto: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

ANEXO II

1. MODELO DE REGULAMENTO INTERNO

O MODELO ABAIXO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, DEVENDO SER ADEQUADO NOS TERMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PODENDO AINDA, ADICIONAR INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIA.

Artigo 1º - Denominação e sede Social

1. A Associação tem a denominação _____, com sede social _____

Artigo 2º - Finalidades

A associação tem como finalidades: _____

Artigo 3º - Finanças

As deliberações pertinentes às finanças, aos sócios, à assembléia geral, à direção da Entidade, Direção, Conselho Fiscal e demais matérias não previstas no presente documento dar-se-ão conforme o estabelecido no Estatuto, legalmente constituído.

Artigo 4º - Direitos e Deveres

1. São direitos dos sócios:

- a) Participar nas atividades da _____ (nome da associação)
- b) Eleger e/ou ser eleito para os órgãos sociais da _____ (nome da associação)
- c) Propor a admissão de novos sócios ou a sua expulsão.
- d) Contribuir, através das vias estatutárias e regulamentares previstas, para a prossecução dos objetivos da Associação.

2. São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar os cargos para que forem eleitos.
- b) Respeitar os estatutos, regulamentos e demais diretrizes da _____ (nome da associação)
- c) Contribuir para a difusão da _____ (nome da associação)
- d) Contribuir para o funcionamento da Associação através do regular pagamento da quota.

- e) Acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes.
 f) Em geral, reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade, da _____ (nome da associação).

Artigo 5º - Duração de mandatos e incompatibilidades

- Os mandatos dos órgãos da _____ terão a duração de _____ anos.
- Nenhum sócio pode ser, simultaneamente, membro da Direção, do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembléia Geral.

Artigo 6º - Candidaturas

- As candidaturas à Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembléia Geral deverão ser subscritas pelos candidatos e por um mínimo de 5% dos sócios.
- As listas deverão ser formadas por um número ímpar de elementos efetivos podendo apresentar elementos suplentes.

Artigo 7º - Perda de mandato

- Perde a qualidade de titular de qualquer órgão, aquele que:
 - Perder a qualidade e sócio.
 - Pedir a demissão do cargo
 - For abrangido por normas contidas no regimento do órgão a que pertence e que culminem na perda do mandato, nomeadamente, por faltas injustificadas às reuniões.

Artigo 8º - Quorum

- A Direção e o Conselho Fiscal só poderão deliberar com mais de metade dos seus membros.
- A Assembléia Geral poderá deliberar com qualquer número de presenças 30 minutos após a hora fixada para o início da reunião.

Artigo 9º - Deliberações

- Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos órgãos da _____ nome da associação _____ serão tomadas por maioria simples.
- Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

Artigo 10º - Competências

- A direção tem funções executivas e coordenadoras, competindo-lhe:
- Aprovar a admissão de novos sócios;
 - Dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral;
 - Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como, o Relatório de Atividades e Contas;
 - Representar a Associação;
 - Executar o Plano de Atividades e Orçamento aprovados;
 - Em geral, contribuir para os objetivos da _____ (nome da associação)

Artigo 11º - Composição

A Direção é composta por um número ímpar de membros até 9 existindo, obrigatoriamente, um Presidente, um director-geral e um Diretor Financeiro.

Artigo 12º - Da extinção

A Associação poderá ser extinta em Assembléia Geral convocada para esse efeito desde que seja aprovada por uma maioria de ¾ dos membros presentes, revertendo o seu património para o fim que a Assembléia determinar.

2. MODELO DE REQUERIMENTO

Obs: Utilizar papel timbrado da entidade.

Exmo. Sr. Pedro Neudo Brito,
 Secretário da Ação Social do Estado do Ceará

Fulano de tal, brasileiro, estado civil, domiciliado nesta capital, presidente da entidade _____

Vem, mui respeitosamente requerer a V.Exa. a participação da entidade acima mencionada no III Edital de credenciamento e seleção pública de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, de Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios, para o exercício de 2007.

Fortaleza, _____ de 2006.

Nestes termos,
 pede deferimento.

 Assinatura do presidente da entidade

3. MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

Eu, _____, presidente da _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, declaro, para os fins de prova e a

quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de que não estou em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de 2006.

 Assinatura do presidente da entidade

4. MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu _____, presidente da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins a quem possa interessar que conheço e aceito o teor integral, de todos os termos e anexos, do III Edital de Credenciamento de Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada, sem fins lucrativos, de concessão de Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios, no exercício de 2007.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de 2006.

 Assinatura do presidente da entidade

ANEXO III

ROTEIRO DO PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS (IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA)

- PROPONENTE/COVENENTE (NOME DA ENTIDADE)
- Nome fantasia/sigla
- CNPJ
- ENDEREÇO: Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro)
- CIDADE:
- UF: (Unidade da federação – nome do estado a qual pertence a cidade)
- CEP
- TELEFONE
- E.A: (Esfera administrativa a qual pertença a proponente) – PRIVADA () PRIVADA COMUNITÁRIA ()
- CONTA CORRENTE: Nº
- BANCO: Nome e código do banco
- AGÊNCIA: Nome e código
- PRAÇA DE PAGAMENTO: Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária.
- NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Presidente)
- CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO: Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro)
- CIDADE:
- UF: Mencionar a sigla da unidade da Federação (estado a qual pertence a cidade)
- CEP

2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Nome
- CPF
- CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO
- E-mail
- Telefones
- Endereço residencial
- Formação e experiência profissional (comprovadas)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Título do Projeto
- Período de execução (início e término)
- Identificação do Objeto:

Categoria de Concessão: (identificar a categoria pretendente)

- () Subvenção Social
- () Contribuição Corrente
- () Auxílios

Órgão Concedente: (identificar a secretaria pretendente)

- () Secretaria da Ação Social
- () Secretaria da Saúde
- () Secretaria da Educação
- () Secretaria da Cultura

Modalidade de Atendimento:

Escolher a modalidade pretendida de acordo com a categoria de concessão.

Consultar quadro abaixo:

QUADRO – Subvenção Social

- | | |
|--|-----|
| a) Criança e Adolescente de 7 a 17 anos de idade | () |
| b) Abrigo – Criança e Adolescente de 0 a 18 anos de idade | () |
| c) Idosos – Grupo de Convivência | () |
| d) Idosos – Abrigo | () |
| e) Pessoas Portadoras de Deficiência (P.P.D) – Habilitação e Reabilitação | () |
| f) Pessoas Portadoras de Deficiência (P.P.D) – Habilitação e Reabilitação Auditiva | () |
| g) Pessoas Portadoras de Deficiência (P.P.D) – Habilitação e Reabilitação Visual | () |
| h) Área da Cultura | () |
| i) Educação Especial | () |

Preencha de acordo com a Relação de Projetos do Edital

Unidade

Macro Região	Município	Nº do lote	Nome da unidade	Endereço	Meta de atendimento
		*	*		

* - Somente em caso de contribuição corrente.

4. JUSTIFICATIVA/IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DEMANDA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto? Ressaltar os seguintes aspectos:

- problema social que o projeto pretende solucionar ou equacionar;
- A relevância do projeto em relação aos beneficiários e sua influência sobre seu público alvo;
- impacto social previsto do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- descrição do território onde acontecerá o projeto.

5. OBJETIVOS (qualificando e quantificando)

Identifique os benefícios mais amplos que as ações do projeto deverão propiciar ao assistido, apontando os parâmetros cronológicos e de mensuração.

6. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO)

NOME DO PARCEIRO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: Indicar o endereço completo (rua, número, bairro)

CIDADE:

UF: Mencionar a sigla da unidade da Federação (estado a qual pertence a cidade)

CEP

TELEFONE

E-MAIL:

INICIATIVA:

ATRIBUIÇÃO DO PARCEIRO:

7. METODOLOGIA EMPREGADA

Explicitar:

- Princípios metodológicos que norteiam o projeto e as atividades desenvolvidas

PROCEDIMENTO/ATIVIDADE

DESCRIÇÃO

Marcos referenciais

Legais

Pedagógicos (educação de criança e adolescente)

/Andragógicos (quando se tratar de educação de adultos)

- Quadro de Atividades (incluindo a sua frequência e sua proposta de cardápio)
- Calendário Festivo
- Trabalho a ser desenvolvido com as famílias dos assistidos
- Planejamento Pedagógico/andragógico
- Formas de controle da realização das atividades (anexar cópia dos instrumentos)

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Tipo	Descrição da atividade	Quantidade prevista	Meios de verificação
Efetividade social (justificativa)	Indicadores de impacto		
Eficácia (objetivos)	Indicadores de resultado		
Eficiência (procedimentos metodológicos e cronograma de execução)	Indicadores de progresso		

9. INSTALAÇÕES FÍSICAS (onde o projeto será desenvolvido, comprovar)

Especificar:

- O nome e o endereço da unidade
- Descrição e quantificação de todos os ambientes da unidade
- Relação de equipamentos
- Tipo de unidade (pública ou privada)

Obs. É necessário apresentar o alvará de funcionamento do imóvel. (Prefeitura Municipal)

ANEXO IV

Critérios de Qualificação Técnica - Secretaria da Ação Social - SAS
Atendimento a Crianças e Adolescentes

OBJETO DO PROJETO:

Desenvolver as potencialidades humanas e o crescimento individual e social, do seguimento infanto-juvenil e suas famílias, com ênfase em atividades de natureza preventiva e/ou interventiva de cunho sócio-educativo, artístico, cultural, esportivo e de iniciação profissional. Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)	
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 - 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	
PONTUAÇÃO ATINGIDA 1		
2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)	
a. Clareza quanto a identificação e qualificação da demanda a que projeto pretende corresponder.		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
b. Os objetivos do projeto estão voltados para o atendimento das necessidades de crianças e adolescentes ?		
▪ Esporte e Lazer	1	1 - 5
▪ Trabalho com a família	1	
▪ Apoio à escolaridade	1	
▪ Apoio nutricional	1	
▪ Apoio à cidadania	1	
c. O referencial teórico-metodológico do projeto está em consonância com:		
▪ Políticas Nacional e Estadual para a criança e o adolescente	2	2 - 10
▪ ECA	2	
▪ LDB	2	
▪ LOAS	2	
▪ PNAS	2	
d. As atividades propostas pressupõem também um trabalho de inclusão social das crianças e adolescentes, P.P.D, minorias etnico-raciais e egressos de medidas sócio-educativas?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
e. Avaliação da distribuição da aplicação do recurso previsto no projeto		
▪ Despesa com pessoal	2	0 - 8
▪ Previsão de rescisão	2	
▪ Despesa com manutenção	2	
▪ Outros	2	
f. Existe uma proposta de monitoramento e avaliação sistemática das ações na perspectiva do SUAS?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
g. Garantia de 20% das vagas do Projeto para atender os encaminhamentos feitos pelo órgão concedente		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
h. A metodologia empregada está coerente com o objetivo e cronologicamente bem definido no projeto ?		
▪ Clareza quanto aos marcos referenciais	2	0 – 12
▪ Quadro de atividades completo	2	
▪ Calendário festivo contempla atividades coerente com perfil do público alvo atendido	2	
▪ Trabalho desenvolvido com as famílias da população atendida	2	
▪ Planejamento pedagógico/andragógico	2	
▪ Instrumentos utilizados na realização das atividades	2	
i. O espaço onde a entidade desenvolverá o projeto conta com instalações e equipamentos adequados ao público e que propicie acessibilidade ao P.P.D?		
▪ Nenhum tipo de acessibilidade	0	0 - 5
▪ Escada adaptada com bordas nos degraus diferenciadas (pintadas) e corrimão de apoio	1	
▪ Rampas para proporcionar a acessibilidade ao deficiente/cadeirante	1	
▪ Banheiros adaptados para deficientes físicos/cadeirantes e portadores de nanismo instalados adequadamente	1	
▪ Telefones públicos dentro da instituição sem a cobertura	1	
▪ Sinalizações nas placas informativas em braille e em letras impressas em material de plástico	1	
j. O projeto conta com equipe de profissionais qualificados para sua operacionalização ?		
▪ Nenhum	0	0 – 10
▪ Até 2 profissionais	2	
▪ De 3 a 5 profissionais	5	
▪ Acima de 5 profissionais	10	
k. Existe proposta de capacitação continuada dos profissionais na perspectiva da NOB/RH?		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação “in loco”;
- Diligência.

Critérios de Qualificação Técnica - Secretaria da Ação Social - SAS
Atendimento a Idosos em Grupos de Convivência

OBJETO DO PROJETO:

Assegurar o fortalecimento de grupos de convivência e a inclusão social dos idosos contribuindo para a melhoria das relações intergeracionais e intrageracionais, auto-estima, potencialidades e exercício da cidadania.

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:		(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 – 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 – 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:		(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)	
a.	Clareza quanto a identificação e qualificação da demanda a que o projeto pretende responder.		
	▪ Não	0	0 – 5
	▪ Sim	5	
b.	Os objetivos do projeto estão voltados para o atendimento das necessidades dos idosos ?		
	▪ Esporte e Lazer	1	1 – 5
	▪ Trabalho com a família	1	
	▪ Apoio às atividades produtivas	1	
	▪ Apoio nutricional	1	
	▪ Apoio à cidadania	1	
c.	O referencial teórico-metodológico do projeto está em consonância com:		
	▪ Políticas Nacional e Estadual do idoso	2	2 – 10
	▪ Estatuto do idoso	2	
	▪ NOB/SUAS	2	
	▪ LOAS	2	
	▪ PNAS	2	
d.	As atividades propostas pressupõem também um trabalho de inclusão social dos idosos na sociedade?		
	▪ Não	0	0 – 5
	▪ Sim	5	
e.	Avaliação da distribuição da aplicação do recurso previsto no projeto		
	▪ Despesa com pessoal	2	0 – 8
	▪ Previsão de rescisão	2	
	▪ Despesa com manutenção	2	
	▪ Outros	2	
f.	Existe uma proposta de monitoramento e avaliação sistemática das ações na perspectiva do SUAS?		
	▪ Não	0	0 – 5
	▪ Sim	5	
g.	Garantia de 20% das vagas do Projeto para atender os encaminhamentos feitos pelo órgão concedente		
	▪ Não	0	0 – 5
	▪ Sim	5	
h.	A metodologia empregada está coerente com o objetivo e cronologicamente bem definido no projeto ?		
	▪ Clareza quanto aos marcos referenciais	2	0 - 12
	▪ Quadro de atividades completo	2	
	▪ Calendário festivo contempla atividades coerente com perfil do público alvo atendido	2	
	▪ Trabalho desenvolvido com as famílias da população atendida	2	
	▪ Planejamento pedagógico/andragógico	2	
	▪ Instrumentos utilizados na realização da atividade	2	
i.	O espaço onde a entidade desenvolverá o projeto conta com instalações e equipamentos que propicie a acessibilidade ao P.P.D?		
	▪ Nenhum tipo de acessibilidade	0	0 - 5
	▪ Escada adaptada com bordas nos degraus diferenciadas (pintadas)	1	
	▪ Rampas para proporcionar a acessibilidade ao deficiente/cadeirante	2	
	▪ Telefones públicos dentro da instituição sem a cobertura	1	
	▪ Sinalizações nas placas informativas em braille e em letras impressas em material de plástico	1	
j.	O projeto conta com equipe de profissionais qualificados para sua operacionalização com no mínimo 40hs de capacitação comprovada na área?		
	▪ Nenhum	0	0 – 10
	▪ Até 2 profissionais (assistente social e terapeuta ocupacional)	2	
	▪ De 3 a 5 profissionais (assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e especialista em gerontologia)	3	
	▪ Acima de 5 profissionais (assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista, especialista em gerontologia, gerontólogo e educador físico)	5	
k.	Existe proposta de capacitação continuada dos profissionais na perspectiva da NOB/RH?		
	▪ Não	0	0 – 5
	▪ Sim	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação "in loco";
- Diligência.

Critérios de Qualificação Técnica - Secretaria da Ação Social - SAS
Atendimento para Idosos em Abrigo/
Instituições de Longa Permanência

OBJETO DO PROJETO:

Garantir a proteção social a idosos que não apresentem condições de gerirem com autonomia sua própria vida ou seu sustento através da prestação de serviços de abrigo em integração com outros programas e atividades de natureza econômica, jurídica, psicossocial, educativa, priorizando ações de reintegração familiar e social.

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:		
(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)		
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 – 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto

	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 - 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:

(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)

a. Clareza quanto a identificação e qualificação da demanda a que o projeto pretende responder.		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
b. Os objetivos do projeto estão voltados para o atendimento das necessidades dos idosos ?		
▪ Esporte e Lazer	1	1 - 5
▪ Trabalho com a família	1	
▪ Apoio às atividades produtivas	1	
▪ Apoio nutricional	1	
▪ Apoio à cidadania	1	
c. O referencial teórico-metodológico do projeto está em consonância com:		
▪ Políticas Nacional e Estadual do idoso	1	1 - 5
▪ Estatuto do idoso	1	
▪ NOB/SUAS	1	
▪ LOAS	1	
▪ PNAS	1	
d. As atividades propostas pressupõem também um trabalho de inclusão social dos idosos na sociedade?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
e. Avaliação da distribuição da aplicação do recurso previsto no projeto		
▪ Despesa com pessoal	2	0 - 8
▪ Previsão de rescisão	2	
▪ Despesa com manutenção	2	
▪ Outros	2	
f. Existe uma proposta de monitoramento e avaliação sistemática das ações na perspectiva do SUAS?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
g. Garantia de 20% das vagas do Projeto para atender os encaminhamentos feitos pelo órgão concedente		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	
h. A metodologia empregada está coerente com o objetivo e cronologicamente bem definido		
▪ Clareza quanto aos marcos referenciais	2	0 - 12
▪ Quadro de atividades completo	2	
▪ Calendário festivo contempla atividades coerente com perfil do público alvo atendido	2	
▪ Trabalho desenvolvido com as famílias da população atendida	2	
▪ Planejamento pedagógico/andragógico	2	
▪ Instrumentos utilizados na realização das atividades	2	
i. O espaço onde a entidade desenvolverá o projeto conta com instalações e equipamentos adequados ao público e que propicie acessibilidade ao P.P.D?		
▪ Nenhum tipo de acessibilidade	0	0 - 5
▪ Escada adaptada com bordas nos degraus diferenciadas (pintadas) e corrimão de apoio	1	
▪ Rampas para proporcionar a acessibilidade ao deficiente/cadeirante	1	
▪ Banheiros adaptados para deficientes físicos/cadeirantes e portadores de nanismo instalados adequadamente	1	
▪ Telefones públicos dentro da instituição sem a cobertura	1	
▪ Sinalizações nas placas informativas em braille e em letras impressas em material de plástico	1	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
j. Proporcionalidade número de idosos versus número de profissionais que lidam diretamente com os idosos. (item exclusivo do Atendimento para Idosos em Abrigo)		
▪ 1 profissional para até 20 idosos hígidos	2	0 - 5
▪ 1 profissional para até 10 idosos dependentes	2	
▪ 1 profissional para acima de 10 idosos dependentes	1	
k. O projeto conta com equipe de profissionais qualificados para sua operacionalização com no mínimo 40hs de capacitação comprovada na área?		
▪ Nenhum	0	0 - 10
▪ Até 2 profissionais (assistente social e terapeuta ocupacional)	2	
▪ De 3 a 5 profissionais (assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e especialista em gerontologia)	3	
▪ Acima de 5 profissionais (assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista, especialista em gerontologia, gerontólogo e educador físico)	5	
l. Existe proposta de capacitação continuada dos profissionais na perspectiva da NOB/RH?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação "in loco";
- Diligência.

Crerios de Qualificação Técnica - Secretaria da Ação Social - SAS
Atendimento as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais/
P.P.D para Inclusão Social

OBJETO DO PROJETO:

Fortalecer os espaços de habilitação, reabilitação e convivência do PPD e suas famílias na perspectiva da inclusão social, com primazia na implementação de ações interdisciplinares e intersetoriais.

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)	
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 - 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)	
a. Clareza quanto a identificação e qualificação da demanda a que o projeto pretende responder		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Sim	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
b. Objetivos do projeto estão voltados para o atendimento das necessidades da pessoa com deficiência?		
▪ Esporte e lazer	1	1 – 5
▪ Trabalho com a família	1	
▪ Apoio à escolaridade	1	
▪ Apoio nutricional	1	
▪ Apoio à cidadania	1	
c. O referencial teórico-metodológico do projeto está em consonância com as Políticas Nacional e Estadual para as pessoas com deficiência		
▪ ECA	2	0 – 10
▪ LDB	2	
▪ LOAS	2	
▪ PNAS	2	
▪ NOB/SUAS	2	
d. As atividades propostas pressupõem como resultado a inclusão social dos PPD?		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	
e. Avaliação da distribuição da aplicação do recurso previsto no projeto		
▪ Despesa com pessoal	2	0 – 8
▪ Previsão de rescisão	2	
▪ Despesa com manutenção	2	
▪ Outros	2	
f. Garantia de 20% das vagas do projeto para atender os encaminhamentos feitos pelo órgão concedente		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	
g. Existe uma proposta de monitoramento e avaliação sistemática das ações da perspectiva do SUAS		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	
h. A metodologia empregada no projeto está coerente com o objetivo e cronologicamente bem definido no projeto?		
▪ Clareza quanto aos marcos referenciais	2	0 - 12
▪ Quadro de atividades completo	2	
▪ Calendário festivo contempla atividades coerente com perfil do público alvo atendido	2	
▪ Trabalho desenvolvido com as famílias da população atendida	2	
▪ Planejamento pedagógico/andragógico	2	
▪ Instrumentos utilizados na realização das atividades	2	
i. O espaço onde a entidade desenvolverá o projeto conta com instalações e equipamentos adequados ao público e que propicie acessibilidade ao P.P.D?		
▪ Nenhum tipo de acessibilidade	0	0 - 5
▪ Escada adaptada com bordas nos degraus diferenciadas (pintadas) e corrimão de apoio	1	
▪ Rampas para proporcionar a acessibilidade ao deficiente/cadeirante	1	
▪ Banheiros adaptados para deficientes físicos/cadeirantes e portadores de nanismo instalados adequadamente	1	
▪ Telefones públicos dentro da instituição sem a cobertura	1	
▪ Sinalizações nas placas informativas em braille e em letras impressas em material de plástico	1	
j. O projeto conta com equipe de profissionais qualificados para sua operacionalização?		
▪ Nenhum	0	0 – 10
▪ Até 2 profissionais (assistente social e terapeuta ocupacional)	2	
▪ De 3 a 5 profissionais (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e nutricionista)	3	
▪ Acima de 5 profissionais (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e nutricionista e educador físico)	5	
k. Existe proposta de capacitação continuada dos profissionais na perspectiva da NOB/RH?		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação "in loco";
- Diligência.

Critérios de Qualificação Técnica - Secretária da Cultura - SECULT

OBJETO DO PROJETO:

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)	
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 – 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 - 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)	
a. Visa ao desenvolvimento das habilidades de gestão, fortalecendo o trabalho em grupo?		
▪ Não	0	0 - 5
▪ Em parte	2,5	
▪ Sim	5	
b. Visa ao fortalecimento da iniciativa, criatividade, liderança e determinação?		
▪ Não	0	0 - 7
▪ Em parte	2,5	
▪ Sim	5	
c. Tem um caráter inovador?		
▪ Não	0	0 - 7
▪ Em parte	3,5	
▪ Sim	7	
d. É de caráter exemplar no sentido que desenvolva metodologias que sistematizadas possam ser transformadas em políticas públicas?		
▪ Não	0	0 - 10
▪ Em parte	5	
▪ Sim	10	
e. Tem como foco o aperfeiçoamento das linguagens artísticas seja pela experimentação de novas linguagens ou preservação e dinamização da cultura tradicional popular, ou ainda que atuem na geração do conhecimento na área cultural?		
▪ Não	0	0 - 10
▪ Em parte	5	
▪ Sim	10	
f. Os projetos estão em consonância com as metas ou ações da Secretaria da Cultura?		
▪ Não	0	0 - 10
▪ Em parte	5	
▪ Sim	10	
g. Tem forte efeito multiplicador e de inclusão social, sem abrir mão da qualidade da criação artístico-cultural?		
▪ Não	0	0 - 6
▪ Em parte	3	
▪ Sim	6	
h. Demonstra qualidade na gestão administrativa, no modelo pedagógico e capacidade de captar e gerir recursos financeiros?		
▪ Não	0	0 - 6
▪ Em parte	3	
▪ Sim	6	
i. A proposta é clara e apresenta cronograma de atividades com indicadores de resultado a curto, médios e longo prazo?		
▪ Não	0	0 - 6
▪ Em parte	3	
▪ Sim	6	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto

		Pontuação	
		Atribuída	Atingida
j.	Satisfação dos usuários (entrevistas/questionários aplicados)		
	▪ Inexistente	0	0 - 8
	▪ Péssimo	1	
	▪ Ruim	2	
	▪ Regular	3	
	▪ Bom	5	
	▪ Ótimo	8	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação "in loco";
- Diligência.

Critérios de Qualificação Técnica - Secretaria da Saúde - SESA
ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DEPENDENTE QUÍMICO

OBJETO DO PROJETO: Comunidade Terapêutica.

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto

		Pontuação	
		Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:		(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)	
a.	Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
	▪ Nenhuma	0	0 - 5
	▪ 1 projeto	1	
	▪ 2 projetos	2	
	▪ 3 projetos	3	
	▪ 4 projetos	4	
	▪ A partir de 5 projetos	5	
b.	Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
	▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
	▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
	▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
	▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
	▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
	▪ Acima de 28 anos	5	
c.	Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
	▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
	▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
	▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
	▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
	▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
	▪ Acima de 28 anos	5	
d.	Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
	▪ Nenhuma	0	0 - 5
	▪ De 1 a 2 órgãos	1	
	▪ 3 órgãos	2	
	▪ 4 órgãos	3	
	▪ 5 órgãos	4	
	▪ Acima de 5	5	
e.	Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
	▪ Nenhuma premiação	0	0 - 5
	▪ Até 2 premiações	2	
	▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:

(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)

a.	Clareza quanto a identificação e qualificação da demanda a que o projeto pretende responder.		
	▪ Não	0	0 - 5
	▪ Sim	5	
b.	Os objetivos do projeto estão voltados para o atendimento das necessidades dos idosos ?		
	▪ Esporte e Lazer	1	1 - 5
	▪ Trabalho com a família	1	
	▪ Trabalho com as famílias na perspectiva do desenvolvimento psicossocial	1	
	▪ Apoio nutricional	1	
	▪ Apoio à cidadania	1	
c.	O referencial teórico-metodológico do projeto está em consonância com:		
	▪ ECA	2	2-10
	▪ PNAS	2	
	▪ NOB/SUAS	2	
	▪ LOAS	2	
	▪ ANVISA	2	
d.	As atividades propostas pressupõem também um trabalho de inclusão de jovens, P.P.D, minorias étnico raciais e egressos de medidas sócio-educativas ?		
	▪ Não	0	0 - 5
	▪ Sim	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
e. Avaliação da distribuição da aplicação do recurso previsto no projeto		
▪ Despesa com pessoal	2	0 – 8
▪ Previsão de rescisão	2	
▪ Despesa com manutenção	2	
▪ Outros	2	
f. Existe uma proposta de monitoramento e avaliação sistemática das ações na perspectiva do SUAS?		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	
g. Garantia de 20% das vagas do Projeto para atender os encaminhamentos feitos pelo órgão concedente		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	
h. A metodologia empregada está coerente com o objetivo e cronologicamente bem definido no projeto ?		
▪ Clareza quanto aos marcos referênciais	2	0 - 12
▪ Quadro de atividades completo	2	
▪ Calendário festivo contempla atividades coerente com perfil do público alvo atendido	2	
▪ Trabalho desenvolvido com as famílias da população atendida	2	
▪ Planejamento pedagógico/andragógico	2	
▪ Instrumentos utilizados na realização da atividade	2	
i. O espaço onde a entidade desenvolverá o projeto conta com instalações e equipamentos adequados ao público e que propicie a acessibilidade ao P.P.D?		
▪ Nenhum tipo de acessibilidade	0	0 - 5
▪ Escada adaptada com bordas nos degraus diferenciadas (pintadas)	1	
▪ Rampas para proporcionar a acessibilidade ao deficiente/cadeirante	1	
▪ Telefones públicos dentro da instituição sem a cobertura	1	
▪ Sinalizações nas placas informativas em braille e em letras impressas em material de plástico	1	
j. O projeto conta com equipe de profissionais qualificados para sua operacionalização com no mínimo 40hs de capacitação comprovada na área?		
▪ Nenhum	0	0 – 10
▪ Até 2 profissionais (coordenador de nível superior, assistente social)	2	
▪ De 3 a 5 profissionais (coordenador de nível superior, assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, pedagogo)	3	
▪ Acima de 5 profissionais (coordenador de nível superior, assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, pedagogo, e educador físico)	5	
k. Existe proposta de capacitação continuada dos profissionais na perspectiva da NOB/RH?		
▪ Não	0	0 – 5
▪ Sim	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação “in loco”;
- Diligência.

Critérios de Qualificação Técnica - Secretaria da Educação - SEDUC

Serão classificados os Projetos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
1) GERAIS DA ENTIDADE:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 25)	
a. Experiência gerencial comprovada em projetos sociais?		
▪ Nenhuma	0	0 – 5
▪ 1 projeto	1	
▪ 2 projetos	2	
▪ 3 projetos	3	
▪ 4 projetos	4	
▪ A partir de 5 projetos	5	
b. Tempo de gerenciamento comprovado em projetos sociais:		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
c. Experiência Gerencial comprovada na modalidade pretendida		
▪ Menos de 2 anos	0	0 - 5
▪ Acima de 2 anos até 7 anos	1	
▪ Acima de 7 anos até 14 anos	2	
▪ Acima de 14 anos até 21 anos	3	
▪ Acima de 21 anos até 28 anos	4	
▪ Acima de 28 anos	5	
d. Parcerias com órgãos públicos e/ou organizações não-governamentais para o desenvolvimento da ação proposta e/ou congêneres		
▪ Nenhuma	0	0 - 5
▪ De 1 a 2 órgãos	1	
▪ 3 órgãos	2	
▪ 4 órgãos	3	
▪ 5 órgãos	4	
▪ Acima de 5	5	

Itens de Verificação para Qualificação Técnica do Projeto

	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
e. Ações da entidade que tenham alcançado reconhecimento de mérito comprovadas em documento por escrito.		
▪ Nenhuma premiação	0	0 – 5
▪ Até 2 premiações	2	
▪ Acima de 2 premiações	5	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 1

2) ESPECÍFICOS DO PROJETO:	(PONTUAÇÃO MÁXIMA 75)
a. A entidade está cadastrada no censo escolar MEC ou em censo específico para Educação Especial?	0 – 6,5 por item
b. A entidade possui uma proposta de capacitação profissional sistemática para o Quadro funcional?	
c. A entidade respeita o seu limite máximo de atendimento?	
d. É reconhecida pelo Conselho de Educação do Ceará-CEC como instituição educacional?	
e. Tem projeto pedagógico para pessoas com necessidades educacionais especiais, na área específica de sua atuação, em consonância com a proposta da Secretaria de Educação?	
f. Existe avaliação do projeto pelos beneficiários?	
g. Apresenta no seu quadro de recursos humanos pedagogos qualificados para atuar na área específica com curso de formação de, no mínimo, 120h/a	
h. O projeto inclui as famílias no trabalho realizado com os portadores de necessidades especiais?	
i. Atende às recomendações expressas nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Brasília./MEC/CNE/CEB, 2001, específicas para as pessoas com necessidades educacionais especiais	
j. Comprova experiência de atuação com pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais há pelo menos 3 (três) anos?	
k. Apresenta no seu quadro de recursos humanos, no mínimo 2 (dois) profissionais, com graduação e/ou especialização, da área da saúde, ou áreas afins, para o interior, e 3 (três) profissionais, com graduação e/ou especialização, da área da saúde, ou áreas afins, para a capital?	
l. Apresenta indicadores que comprovem que o projeto apresentado aumenta a quantidade de alunos atendidos, em pelo menos 10%, em relação ao ano anterior?	

PONTUAÇÃO ATINGIDA 2

PONTUAÇÃO GERAL ATINGIDA (1+2)

Observação: O analista poderá lançar mão de dois instrumentos no decorrer do processo, para esclarecer e/ou comprovar qualquer aspecto do projeto:

- Visita de certificação “in loco”;
- Diligência.

ANEXO V

OBS.: Papel timbrado da entidade

PLANO DE TRABALHO					FOLHA 1/3
1 – DADOS CADASTRAIS					
ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL			CI / ORGAO EXPEDIDOR	CPF	
CARGO		FUNÇÃO		MATRÍCULA	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A	
CARGO		FUNÇÃO		MATRÍCULA	
2 - OUTROS PARTICIPES					
NOME			CGC/CPF		
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A	
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INICIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 3/3
7 – DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Ação Social, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estadual, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>Pede Deferimento</p>	
<p>_____</p> <p>LOCAL E DATA</p> <p>_____</p> <p>PROPONENTE</p>	
8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>_____</p> <p>LOCAL E DATA</p> <p>_____</p> <p>CONCEDENTE</p>	

ANEXO VI

CONVÊNIO SAS/FEAS Nº/2006

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SAS/FEAS E _____, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SAS, CNPJ nº12.209.540/0001-69, EXECUTADO PELO FEAS, CNPJ nº12.209.540/0004-01, CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, representado pelo seu Secretário, em exercício, Dr. Carlos Colonna Filho, CPF nº158.997.161-68, e a _____, CNPJ nº _____, CONVENIENTE, com sede na _____, por seu Representante, _____, RG nº _____ – SSP/CE e CPF nº _____, configurado nas normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, na Instrução Normativa nº01, de 27 de janeiro de 2005, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para o ano de 2007 e no Processo nº _____, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº _____, configurado na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, no Decreto estadual nº27.817/2005, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio _____, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS DE ATENDIMENTO

O (A) CONVENIENTE se obriga a cumprir as metas de atendimento constantes no Cronograma de Execução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Convenente, recursos financeiros no valor total de R\$_____, que serão repassados em _____ parcelas, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, no valor de R\$_____, que correrá pela Fonte ____; PA: _____; PF: _____, Elemento de Despesa: _____, havendo contrapartida no valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obrigar-se-á:

- 1) Garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 2) exigir por ocasião do pagamento ao Contratado, apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, devidamente atualizadas;
- 3) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pelo CONVENENTE, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria;
- 4) fixar e dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à Entidade CONVENENTE;
- 5) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Convênio, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- 6) faculdade de denúncia do convênio ou rescisão do mesmo, imputando ao CONVENENTE a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo que resta do convênio;
- 7) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Ação;
- 8) fazer avaliação das metas pedagógicas a cada 06 (seis) meses, emitindo relatórios;
- 9) certificar-se de que a Entidade CONVENENTE está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos, a título de subvenções sociais, junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, quando for o caso;
- 10) exigir, semestralmente, relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas;
- 11) Exigir, por ocasião da assinatura do presente Convênio, toda a documentação prevista na legislação pertinente;
- 11) proceder à publicação do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado.

O CONVENENTE, por seu turno, obrigar-se-á:

- 1) gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- 2) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Convênio;
- 3) apresentar Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida;
- 4) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;
- 5) oferecer aos assistidos, condições de aproveitamento de aprendizagem durante sua permanência na instituição;
- 6) aplicar os recursos transferidos pela Secretaria, exclusivamente, na execução das ações pactuadas.
- 7) apresentar, semestralmente, relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas;
- 8) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, durante 5 (cinco) anos;
- 9) propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Convênio;
- 10) promover ações para evitar evasão dos beneficiários atendidos pelo Convênio;
- 11) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 12) manter os recursos de Convênio em conta específica, aberta em Banco Oficial efetuando saques somente para pagamento ao credor das despesas decorrentes da execução do objeto do Convênio,

mediante cheque nominativo ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

- 13) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas ao Programa e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- 14) faculdade de denunciar ou rescindir o Convênio a qualquer tempo imputando a responsabilidade das obrigações ao CONCEDENTE;
- 15) obrigação de devolver ao CONCEDENTE os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do convênio, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste;
- 16) compromete-se a CONVENENTE a reservar 20% (vinte por cento) da capacidade de atendimento para a CONCEDENTE, nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão liberados ao(a) CONVENENTE, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e obedecerá à programação financeira do Governo Estadual;

6.2. Os recursos serão mantidos na conta bancária específica de nº_____, agência ____ – BANCO ____, de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;

6.3. Enquanto não empregados na consecução do objeto do Convênio, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês;

6.4. Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE;

6.5 Os recursos a serem utilizados para atender despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio;

7.2. O Convenente prestará contas dos recursos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência deste Convênio.

7.3. Deve haver restituição à Secretaria do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- d) quando houver contrapartida, e não for comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

7.4. A prestação de contas final, nos termos do art.22 e seguintes, da Instrução Normativa SECON nº01/2005 deverá ser apresentada à CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Convênio acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) plano de trabalho executado;
- c) cópia do termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
- d) relatório de execução físico-financeira, demonstrando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro e os saldos;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- g) extrato de conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;

- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta da CONCEDENTE ou DAE relativo ao recolhimento ao Tesouro Estadual;
- i) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o CONVENENTE pertence à Administração Pública.

7.5. Aprovada a prestação de contas final, o coordenador da despesa do CONCEDENTE providenciará o registro da aprovação no SIAP, atestando a regularidade da execução do Convênio.

7.6 No caso de despesa a ser executada em exercícios futuros, os créditos serão indicados anualmente, em termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado ou antecipado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Convênio, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e especialmente:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o item 6.3 da Cláusula Sexta deste Instrumento;
- falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Convênio, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela CONCEDENTE, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, é vedado no presente convênio:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- aditamento com alteração das cláusulas que tratam do objeto ou das metas do presente Convênio;
- utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data fora do período de vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos; órgãos ou entidades da Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

- realização com despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- atribuição de vigência ou de feitos financeiros retroativos.
- Transferência de recursos para clubes, associações de servidores e quaisquer entidades congêneras, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretário da Ação Social

CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

*** **

RESOLUÇÃO Nº104/2006

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação da lei estadual nº12.934, de 16 de julho de 1990); Considerando que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo para a Criança e o Adolescente do Ceará - FECA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº8.069, de 13 de julho de 2002 - art.88, IV), da lei estadual citada e da Resolução nº061/2004;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescência – FECA-CE, para o Projeto de Promoção Humana Oficina do Senhor, da Escola de Trabalho Oficina do Senhor no valor global de R\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), sendo 85% destinado ao projeto em tela e 15% ao FECA, em obediência a Resolução 061/04.

Art.2º - O CEDCA-CE expedirá CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO para a referida entidade captar os recursos financeiros.

Art.3º Fica autorizada a Secretaria da Ação Social, enquanto gestora financeira do FECA-CE, a efetuar pagamento conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada na sala de Sessões do Conselho, dia 20 de setembro de 2006.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CEDCA/CE, em Fortaleza, 20 de setembro de 2006.

Luís Narciso Coelho de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CEDCA-CE, EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº105/2006

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação da lei estadual nº12.934, de 16 de julho de 1990); Considerando que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo para a Criança e o Adolescente do Ceará - FECA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal

nº8.069, de 13 de julho de 2002 - art.88, IV), da lei estadual citada e da Resolução nº061/2004;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescência – FECA-CE, para a ampliação do Projeto “Segura essa Onda: Rádio Escola Digital” no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e para o Projeto “Bom Conselho a Gente Faz: fortalecimento da comunicação na atuação dos conselhos tutelares e de direitos” no valor de R\$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), da Catavento Comunicação e Educação Ambiental, ambos perfazendo um total de R\$586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo 85% destinado aos projetos em tela e 15% ao FECA, em obediência a Resolução 061/04.

Art.2º - O CEDCA-CE expedirá CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO para a referida entidade captar os recursos financeiros.

Art.3º Fica autorizada a Secretaria da Ação Social, enquanto gestora financeira do FECA-CE, a efetuar pagamento conforme deliberação do Colegiado em sua VII Reunião Ordinária, realizada na sala de Sessões do Conselho, dia 20 de setembro de 2006.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA/CE, em Fortaleza, em 20 de setembro de 2006

Luís Narciso Coelho de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-CE, EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº106/2006

DELIBERA SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, NO PERÍODO DE 2007 A 2008.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, no uso de suas prerrogativas legais estabelecidas na lei estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 com nova redação da lei estadual 12.934, de 16 de julho de 1999, conforme deliberação de seu colegiado em sua VII Reunião Ordinária realizada em 20 de Setembro de 2006 resolve:

Art.1º - Convocar o procedimento de escolha da representação da sociedade civil, para a composição do Colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, no biênio 2007 a 2008.

Art.2º - Constituir uma Comissão Especial para o processo de escolha composta dos seguintes conselheiros:

- Conselheiro Armando Luiz Bandeira de Paula – Grupo de Apoio à Prevenção a AIDS – GAP-CE
- Conselheira Regina Coele Bezerra Moreira – Lar Fabiano de Cristo
- Conselheira Patrícia Amorim Barbosa – Cáritas Brasileira Regional Ceará

Parágrafo Único – A Comissão Especial deverá apresentar o edital para aprovação do colegiado no dia 18 de Outubro de 2006, constando todos os requisitos necessários para o andamento do procedimento de escolha e o desempenho de suas atribuições, com fundamento nesta resolução, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Estadual acima citada.

Art.3º - O colegiado expedirá ofício ao Fórum Permanente das ONGs de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará, para que o mesmo indique um representante para participar como observador de todo o processo com direito a voz em todas as reuniões da comissão especial.

Art.4º - Todo o procedimento de escolha das instituições e entidades não governamentais poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma do artigo 201, VIII e IX do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de representante designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que será oficialmente comunicada.

Art.5º - Os resultados desse procedimento de escolha deverão ser homologados, em reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE, convocada especialmente para esse fim.

Art.6º - Desses resultados, após sua divulgação, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco (5) dias, corridos, sem prejuízo de recursos judiciais cabíveis, nos prazos de lei.

Art.7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e homologados pelo colegiado.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA/CE, em Fortaleza, 20 de setembro de 2006.

Luís Narciso Coelho de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-CE, EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº399/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JEANE PEIXOTO SAMPAIO**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº001352.3.2, desta Secretaria da Administração, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 5 a 6 de outubro de 2006, a fim de participar de Reunião do Grupo de Trabalho Gestão de Pessoas, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$362,54 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.076,86 (hum mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.533,81 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2002

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO 20º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2002; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ “EM LIQUIDAÇÃO”; III - ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº1425 - ALDEOTA; IV - CONTRATADA: **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA CARLOS VASCONCELOS, Nº1345 - ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, INCISO II, ALÍNEA “d”, DA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **REACTUAÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO CEARÁ, HOMOLOGADA EM 1º DE JUNHO 2006 PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, QUE ALTEROU O SALÁRIO-BASE E O VALE-ALIMENTAÇÃO DA CATEGORIA MOTORISTA**; IX - DA VIGÊNCIA: OS VALORES ALTERADOS PELO PRESENTE INSTRUMENTO TÊM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO PERMANECEM AS MESMAS E CONTINUAM VIGENTES; XI - DATA: 05.10.2006; XII - SIGNATÁRIOS: FEANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA E MARIA ALICE MOUSINHO DE SAMPAIO.

José Hudson Brandão Junior
ASJUR/COHAB

*** **

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0020/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0020/2006 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Janela – Bebedouros Elétricos –**

Estantes e Armários em Aço, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço <https://www.licitações-e.com.br>, at 25/10/2006 às 8:30 horas. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço acima ou no site www.sead.ce.gov.br. INFORMAÇÕES PELO (S) TELEFONE (S): 0xx85 3101.4877 - 3101.4875 - 3101.4821 - 3101.4817, nos seguintes horários: de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006.

Edna Gomes de Oliveira
PREGOEIRA
José de Sá Cavalcante Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e cumpra-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2006 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **Contratação de uma Empresa para Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado**, através da Internet, com Tecnologia de Cartão, para Gerenciamento e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores pertencentes a frota do IPEC, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço <https://www.licitações-e.com.br>, at 25/10/2006 às 10:30 horas. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço acima ou no site www.sead.ce.gov.br. INFORMAÇÕES PELO (S) TELEFONE (S): 0xx85 3101.4877 - 3101.4875 - 3101.4821 - 3101.4817, nos seguintes horários: de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006.

Edna Gomes de Oliveira
PREGOEIRA
José de Sá Cavalcante Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e cumpra-se.

*** **

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO CEARÁ**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2006

CEDENTE: Estado do Ceará, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice. CESSIONÁRIO: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEAD**. OBJETO: **Cessão de Uso gratuito** por parte da Cedente à Cessionária dos **móveis** citados no Anexo Único do presente Termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.17 parágrafo 2º da lei nº8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Início em 01 de agosto de 2006 e vigorará por tempo indeterminado. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2006. SIGNATÁRIOS: Paulo Alcântara Saraiva Leão - Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice, Francisco Nilson Alves Diniz - Secretário da Administração do Estado do Ceará - SEAD.

Paulo Alcântara Saraiva Leão
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº432/2006 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº000395-1-9, desta autarquia, a **vijar** à cidade de Jaguaratama, no período de 09 à 10/10/2006, a fim de participar de Audiência Pública, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$69,94 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), totalizando R\$104,91 (Cento e Quatro Reais e Noventa e Hum Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe II do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2005

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2005, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEAGRI E A EMPRESA FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA., RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2004; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº03.807.885/0001-23; V - ENDEREÇO: Av. Cícero Pereira Nascimento, nº03, Bairro Centro, CEP: 62.755-000 - Ocara-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art.65, alínea "d", inciso II, da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, e na Convenção Coletiva de Trabalho/2006 firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Locação e Administração de Imóveis, Condomínios e Limpeza Pública do Estado do Ceará - SEEACONCE e o Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará - SEACEC, anexa ao processo nº06235488-4, com vigência a partir de 01.01.06; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº005/2005**, nas categorias de Copeira e Auxiliar de Serviços Gerais (Salário e Vale Alimentação), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2006 e 1º de Março de 2006. O custo mensal do equilíbrio foi orçado em Planilha Devida I R\$12.229,30 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e Planilha Devida 02 R\$13.150,89 (treze mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha padrão da Administração Pública anexa a este TERMO. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº005/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS: 4.1 O pagamento será efetuado com recursos orçamentários oriundos da SEAGRI, no valor mensal de R\$13.150,89 (treze mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos com a seguinte dotação orçamentária: 21100002.04.122.400.25029.22.33903700.00.0 - PF: 210802.2004; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO Nº005/2005, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Instrumento; XI - DATA: 29 de setembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO - Secretário da Agricultura e Pecuária em Exercício e MARILIA LOPES CAMELO - Representante da Fortal Empreendimentos Ltda.

Luís Itamar Pessoa
COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº243/2006

CONVENIENTES: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Bairro São Gerardo - CEP: 60325-901 - Fortaleza-Ce., e **CÁRITAS BRASILEIRA - REGIONAL CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.654.419/0005-40, com sede na Rua Rufino de Alencar, 80 - Centro - Fortaleza-Ce.. OBJETO: **Celebração de parceria para investimentos** no VI Encontro Nacional da Articulação no Semi-Árido Brasileiro - ENCONASA, que será realizado no período de 20 a 24/11/2006, na cidade do Crato-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, Instrução Normativa nº01/STN, de 15 de janeiro de 1997 e nas informações contidas no Processo Administrativo nº06315365-3. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100018.20.334.695.20025.22.33903900.00.00 - PF nº210036.2006. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2006. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO - Secretário da Agricultura e Pecuária, em Exercício e MARIA GLÓRIA CARVALHO - Secretária Regional da Cáritas Brasileira-Ce.

Luís Itamar Pessoa
COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº96/2006 - O PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de representar a ADAGRI no evento da Expofrut, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo de acordo com o artigo 1º; alínea " b " do §1º do art.3º;

arts.6º, 15 e seu §1º; combinado com o disposto no anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 21200011.20.122.400.20152.22.33901400.00.0.00. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2006.

José Albersio de Araújo Lima
PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº96/2006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO			
Célia Câmara do Vale	Gerente de Gestão de Risco	III	05 a 06/10/2006	Fortaleza-Mossoró-Fortaleza	1,5	151,06	67,97	294,56	94,41	388,97
Desirée Rolim Bezerra	Gerente de Avaliação de Risco	III	05 a 06/10/2006	Fortaleza-Mossoró-Fortaleza	1,5	151,06	67,97	294,56	94,41	388,97

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2006

CEDENTE: INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ. CESSIONÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: 01 FIAT UNO BRANCO, ANO 2005, PLACAS HYM 8789, CHASSI Nº9BD15822764776560; 01 CELTA AZUL, ANO 2005, PLACAS HYN 6379, CHASSI Nº9BGRZ48906G156718; 01 CELTA AZUL, ANO 2005, PLACAS HYN 6439, CHASSI Nº9BGRZ48906G156717; 01 FIAT UNO MILLE AZUL, ANO 2005, PLACAS HXQ 9962, CHASSI Nº9BD15822764817894. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Gestão 2006 celebrado entre o Cedente e a Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, bem como o ofício nº1225/2006, e o desenvolvimento das ações de defesa agropecuária. VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2006 até 05 de outubro de 2006, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante justificativa, e de acordo com a legislação pertinente.. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2006. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO RICARDO BELTRÃO SABADIA - PRESIDENTE DO INSTITUTO AGROPOLOS E JOSÉ ALBERSIO DE ARAÚJO LIMA - PRESIDENTE DA ADAGRI.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nesta data, em cumprimento ao disposto do art.65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, faço **Apostilamento ao Contrato 04/2006**, celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE e o Sr. LAUCIMAR PEREIRA DA SILVA, incluindo a Fonte Tesouro do Estado, à Conta da seguinte Dotação Orçamentária: 21200003.21.613.154.10714.08.33903600.00.1.00. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR, Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE

Enoque Macedo Neto
ASSISTENTE JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nesta data, em cumprimento ao disposto do art.65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, faço **Apostilamento ao Contrato 05/2006**, celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE e o Sr. MANOEL LEITE DE FIGUEREDO NETO, incluindo a Fonte Tesouro do Estado, à Conta da seguinte Dotação Orçamentária: 21200003.21.613.154.10714.08.33903600.00.1.00. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR, Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE

Enoque Macedo Neto
ASSISTENTE JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nesta data, em cumprimento ao disposto do art.65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, faço **Apostilamento ao Contrato 11/2006**, celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE e o Sr. JOSÉ ARTÂNIO BARROSO LEITE, incluindo a Fonte Tesouro do Estado, à Conta da seguinte Dotação Orçamentária: 21200003.21.613.154.10714.08.33903600.00.1.00. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR, Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE

Enoque Macedo Neto
ASSISTENTE JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº114/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor PEDRO WÁGNER MAIA, que exerce a função de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 38, matrícula nº116145-1-5, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº01094. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2006

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2006, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (expediente, limpeza e higiene). Sagraram-se **vencedoras** as seguintes **EMPRESAS**: LOTE 01 – MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - EPP CNPJ: 04.190.999/0001-30 – valor global de R\$1.874,00 (hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais); LOTE 02 – CECOMIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.792.435/0001-65 – valor global de R\$2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais); LOTE 03 – MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - EPP CNPJ: 04.190.999/0001-30 – valor global de R\$1.894,04 (hum mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), totalizando R\$6.000,04 (seis mil reais e quatro centavos) por ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado, bem como por atenderem a todas as exigências do instrumento

convocatório. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza - CE, 30 de junho de 2006.

Luiz Eduardo Maia Gadelha
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2006**

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2006, cujo objeto é a aquisição de Suprimentos de Informática. Sagrou-se **vencedora** a seguinte empresa: LOTE 01 – **ALAN TAYLOR GUARISE – ME** CNPJ: 06.170.301/0001-40 – valor global de R\$3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais), por ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, bem como por atender a todas as exigências do instrumento convocatório. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza - CE, 30 de junho de 2006.

Luiz Eduardo Maia Gadelha
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2006**

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2006, cujo objeto é a aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado destinados ao Centro Vocacional Tecnológico - CVT de Fortaleza. Sagraram-se **vencedoras** as seguintes **EMPRESAS**: LOTE 01 – MITRA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.697.213/0001-75 – valor global de R\$3.112,00 (três mil cento e doze reais); LOTE 02 – TERMISA INDUSTRIAL S/A CNPJ: 12.233.284/0002-26 – valor global de R\$16.461,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), totalizando R\$19.573,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais), por ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado, bem como por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza - CE, 26 de julho de 2006.

Luiz Eduardo Maia Gadelha
PREGOEIRO

*** **

**COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2006**

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2006, cujo objeto é a aquisição de Suprimentos de Informática. Sagraram-se **vencedoras** as seguintes **EMPRESAS**: LOTE 01 – COMERCIAL JUVAN LTDA. CNPJ: 66.388.273/0001-63 – valor global de R\$7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais); LOTE 02 - COMERCIAL JUVAN LTDA. CNPJ: 66.388.273/0001-63 – valor global de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) e LOTE 03 – NEW DATA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 84.906.148/0001-80; - valor global de R\$1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), perfazendo um total de R\$10.496,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais), por ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado, bem como por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza - CE, 03 de outubro de 2006.

Luiz Eduardo Maia Gadelha
PREGOEIRO

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº052/06-PRES. - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ERIVAN DE ABREU MELO**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria Científica, matrícula nº1633721.8, desta Fundação, a **viajar** à cidade do RIO DE JANEIRO/

RJ, no dia 28 de setembro do corrente ano, a fim de participar de Reunião com o Presidente da FINEP, referente ao PAPPE, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$75,53 (setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA, no valor de R\$899,24 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$1.105,94 (hum mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 27 de setembro de 2006.

José Vitorino de Souza

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2006

CONVENIENTES: FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDO E PROJETOS e **FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**. **OBJETO: Transferência de recursos financeiros** para implementar, junto à FUNCAP, apoio ao Projeto "Apoio a Eventos no Estado do Ceará", para fins de desenvolvimento de CT&I em todo o território nacional, em consonância com as normas emanadas do "Programa de Apoio a Eventos Regionais e Locais - PAE-RL" **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Instrução Normativa STN nº01/97 FORO: Comarca do Rio de Janeiro VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, através de respectivo termo aditivo, devendo a prestação de contas ser apresentada em 60 (sessenta) dias após o seu vencimento VALOR: O Concedente aportará o valor de R\$167.106,57 (cento e sessenta e sete mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2006 SIGNATÁRIOS: Odilon Antônio Marcuzzo do Canto, Presidente da FINEP, José Vitorino de Souza, Presidente da FUNCAP, e Hélio Guedes de Campos Barros, Secretário da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior**

Marcos José Nogueira de Souza Filho

PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº180/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CÍCERO RONALDO DE ARRUDA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº592001000182.1.X, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Russas - Ceará, no dia 03/10/2006, a fim de conduzir Técnicos desta Fundação, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME Nº31200004.19.573.197.10915.22.33901400.83.2.00. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº181/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Fazer Coleta de Dados da PCD e Realizar Teste de Vazão do Sistema de Irrigação, concedendo-lhes 1/2diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME Nº31200004.19.573.197.10915.22.33901400.83.2.00. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº181/2006 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		PASSAGEM	TOTAL
						VALOR	TOTAL		
Magda Maria Marinho Almeida	Químico Industrial	IV	03/10/2006	Fortaleza/Russas/Fortaleza	1/2	25,87	25,87		
João Bosco Passos Accioly Filho	Chefe da Divisão de Desenvolvimento	IV	03/10/2006	Fortaleza/Russas/Fortaleza	1/2	25,87	25,87		
Ana Lúcia Góes D Assumpção	Pesquisador	IV	03/10/2006	Fortaleza/Russas/Fortaleza	1/2	25,87	25,87		

*** **

PORTARIA Nº182/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO CÉSAR MOURA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de PESQUISADOR, matrícula nº592001000432.1.4, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Russas - Ceará, no dia 03/10/2006, a fim de Fazer Coleta de Dados da PCD e Realizar Teste de Vazão do Sistema de Irrigação, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME Nº31200004.19.573.197.10915.22.33901400.83.2.00. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 014/2006

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, inscrita no CNPJ nº07.191.406/0001-48, com sede na Av. Rui Barbosa nº1246- Bairro da Aldeota - Fortaleza- CE
CONTRATADA: **ITAUTEC INFORMÁTICA S/A GRUPO ITAUTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº51.764.058/0001-42, com sede na Rua Santa Catarina, nº01, Prédio 18, Bairro do Tatuapé, no Município de São Paulo/SP. OBJETO: **Aquisição de 25 MICROCOMPUTADORES** de acordo com a ordem de Compra nº000021/2006 e de conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico Nº13/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Ata de Registro Preços nº000001/2006, lavrada de acordo com o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº013/2006 de 21/06/2006, conforme Processo nº06189260-2, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.087 e nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) pagos em 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens e 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200004.19.126.888.15140.01.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de setembro de 2006 SIGNATÁRIOS: EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS, Presidente da FUNCEME, MÁRIO PAULO LOPES TERNI e MAURÍCIO D'OLIVEIRA GUALHALONE, Representantes Legais da ITAUTEC

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº070/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ RAMALHO TORRES**, que exerce a função de Chefe da Divisão de Materiais, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 22 a 26/09/2006, a fim de participar do 48º Congresso Brasileiro do Concreto - IBRACON, concedendo-lhe quatro e meia diárias, com valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais meia ajuda de custo, perfazendo um total de R\$991,35 (novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº071/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ARQUIMEDES BASTOS PEREIRA**, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, a **viajar** às cidades de Belém e Macapá, no período de 6 a 11 e 13 a 18 do mês corrente, a fim de obter dados técnicos para o projeto APL (Apicultura/FINEP), concedendo-lhe onze diárias, com valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 50%, mais meia ajuda de custo, perfazendo um total de R\$2.258,96 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº080/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de VISITAR AS PREFEITURAS DE SOBRAL

E CAMOCIM, concedendo-lhes 9,5diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA - NUTEC, em Fortaleza - CE, 21 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº080/2006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PAS
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
VINICIUS ANTÔNIO GADELHA DE OLIVEIRA	Técnico em Engenharia	V	03 a 14/07/06	Fortaleza - Sobral - Camocim - Fortaleza	9,5	48,95	465,03	
JOSÉ LAURINDO LORENÇO	Auxiliar Técnico de Manutenção	V	03 a 14/07/06	Fortaleza - Sobral - Camocim - Fortaleza	9,5	48,95	465,03	

*** **

PORTARIA Nº081/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de REALIZAR VISITA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, concedendo-lhes 19,5diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 21 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº081/2006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA	CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS	IV	03 a 28/07/2006	UBAJARA	19,5	51,75	1.009,
ANTÔNIO URUBATAN DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	03 a 28/07/2006	UBAJARA	19,5	48,95	954,53

*** **

PORTARIA Nº082/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de extrair corpos de prova de testemunhos de concreto, concedendo-lhes 6diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº082/2006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTA
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ÂNGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	11 a 15, 18 e 19/09/2006	BARBALHA	6	48,95	293,70
ANTONIO CARLOS FERREIRA MANUTENÇÃO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	11 a 15, 18 e 19/09/2006	BARBALHA	6	48,95	293,70

*** **

PORTARIA Nº083/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RIODAN JOSÉ DA SILVA**, que exerce a função de Técnico em Engenharia, matrícula nº100 431 19, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Iguatú, no período de 04 a 08 e 11 a 13/09/06, a fim de realizar coleta de amostras de solos para análises laboratoriais, concedendo-lhe 7 diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$342,65 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº084/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de extrair corpos de prova de testemunhos de concreto, concedendo-lhes 8diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº084/2006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTA
FRANCISCO VALDEMIRO PAULO ÂNGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	17 a 21 e 24 a 27/07/2006	SOBRAL	8	48,95	391,60
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	V	17 a 21 e 24 a 27/07/2006	SOBRAL	8	48,95	391,60

*** **

PORTARIA Nº085/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**, que exerce a função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula nº100 258 18, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte - CE, no período de 31/07, 01 a 04 e 07 a 09/08/2006, a fim de realizar serviço de moldagem de corpos de prova, concedendo-lhe 7 diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$342,65 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº086/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELIOMAR TORRES MARTINS**, que exerce a função de ENGENHEIRO METALÚRGICO, matrícula nº100 462 11, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Aracati - CE, no período de 11 a 12/09/2006, a fim de realizar visita técnica e avaliação de máquinas de propriedade do Sr. Amilton Xavier de Lima, concedendo-lhe uma e meia diárias, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº087/2006 - O O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MONTEIRO**, que exerce a função de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, matrícula nº100 305 1X, desta Fundação, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 a 18/08/2006, a fim de participar do

Forum Interlaboratorial na FIOCRU - RJ, concedendo-lhe uma e meia diárias, no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$298,98 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), mais meia ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza - Rio de Janeiro - Fortaleza, no valor de R\$894,67 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$1.288,06 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº088/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA**, que exerce a função de DIRETOR DE OPERAÇÕES E PESQUISA, matrícula nº400 109 12, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Pacajus, Boa Viagem, Quixadá e Quixeramobim, no período de 15 a 29/09/2006, a fim de realizar levantamento de demanda de análises vinculadas à acreditação do LABCAJU, concedendo-lhe 12,5 diárias, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$769,25 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 22 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº089/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DELCÍO DE MORAIS**, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, matrícula nº1002161-8, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 27 29/09/2006, a fim de participar do Seminário TIB, realizado

pela ABIPT, concedendo-lhe duas e meia diárias, no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$531,52 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), mais meia ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza, no valor de R\$809,24 (oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$1.340,76 (um mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 25 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº090/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DELCIO DE MORAIS**, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, matrícula nº1002161-8, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Recife, no período de 03 a 06/10/2006, a fim de participar do Fórum Nacional da Qualidade e Gestão, promovido pela ABIPTI, concedendo-lhe três e meia diárias, no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$696,62 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), mais meia ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para

o trecho Fortaleza - Recife - Fortaleza, no valor de R\$289,24 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$1.081,27 (um mil e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 25 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº091/2006 - O O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de evento na UVA, concedendo-lhes três diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 25 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº091/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PA
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Ana Luiza Maia	Eng. Químico	IV	17 a 20/07/2006	Sobral	três e meia	51,75	181,13	
Francisca Jerusa Feitosa de Matos	Químico Industrial	IV	17 a 20/07/2006	Sobral	três e meia	51,75	181,13	
Pedro Evilásio Pitombeira	Motorista	V	17 a 20/07/2006	Sobral	três e meia	48,95	171,33	
Pedro Alves da Silva	Auxiliar de Laboratório	V	17 a 20/07/2006	Sobral	três e meia	48,95	171,33	

*** **

PORTARIA Nº092/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES FRANCISCO JOAQUIM FARIAS, MARIA CLEINE DE OLIVEIRA PINTO e MARILENE BEZERRA VIANA**, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar ato que, em tese, configura insubordinação do servidor **CARLOS ANTÔNIO BORGES DE SOUSA**, Administrador, chegados ao conhecimento desta Fundação através do processo nº06160570 0 do SPU, tendo a comissão o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza, 26 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2005

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.036/2005;; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Coronel Antônio Luiz,1161. Pimenta. Crato/CE;; IV - CONTRATADA: **PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**;; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Lêdo, 539. Praia de Iracema. Fortaleza/CE;; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;; VII- FORO;; VIII - OBJETO: **Dilatar o prazo contratual** anteriormente avençado em 03 (três) meses por igual período, de forma a abranger agora o tempo compreendido entre 12/08/2006 a 13/11/2006;; IX - DA VIGÊNCIA: entre 12/08/2006 a 13/11/2006;; X - DA RATIFICAÇÃO: permanecem

inalteradas as demais cláusulas anteriormente ajustadas;; XI - DATA: 31 de julho de 2006;; XII - SIGNATÁRIOS: André Luiz Herzog Cardoso - pela URCA e John Erles Pontes Soares - pela Contratada..

André Luiz Herzog Cardoso

REITOR

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2006

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2006, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da UVA à Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE realizar-se-á a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo menor preço POR LOTE, que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente - Equipamentos para Biblioteca (Estantes, Porta Periódicos, Armários, Cadeiras, Guilhotinas, Aspiradores, Enceradeiras, Bebedouros, Guarda Volumes, etc.)**. Nesta data, a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos) será realizada a abertura das propostas e às 10:30h (dez horas e trinta minutos) será iniciada a seção de lances em ordem crescente de número de lotes. O Edital pode ser adquirido no "site" da SEAD (www.sead.ce.gov.br), ou "site" do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da UVA, localizada à Av. da Universidade, 850 - Betânia - Sobral - CE.

Mauro César Nogueira

PREGOEIRO CONFORME D.E. Nº28089/06 E PORTARIA Nº127/06

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DA CONTROLADORIA**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2005**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2005; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CONTROLADORIA - SECON; III - ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, S/N - ED. SEPLAN - 2º ANDAR - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO TERRA SOCIAL - ITS**; V - ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, 790 - MONTESE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII - FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **PRORROGAR POR MAIS 01 (UM) MÊS, COM ACRÉSCIMO DE R\$34.706,36 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**; IX - DA VIGÊNCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS, SENDO RATIFICADAS PELAS PARTES; XI - DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2006; XII - SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DA CONTROLADORIA E INSTITUTO TERRA SOCIAL.

Marcelo de Sousa Monteiro
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 048/2006**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT
CONTRATADA: EMPRESA **MASTERCOL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: A **aquisição de equipamentos e estruturação** do Centro Cultural Bom Jardim em conformidade com o LOTE II, especificações e condições constantes no Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Estadual nº26.972/03 e o Pregão nº016/SECULT/2006 e seus anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretária da Cultura. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: De até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em 10 (dez) dias contados da apresentação de fatura e recibo comprovando a entrega do objeto, devidamente atestado pela SECULT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº27100011.13.392.110.10799.01.44905200.10.2.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2006 SIGNATÁRIOS: Cláudia Sousa Leitão, Secretária da Cultura e Edson Brasil Machado, representante legal da Empresa.

Roberta Nunes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 049/2006**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT
CONTRATADA: EMPRESA **SPECTRO 180 MEGA COMERCIAL LTDA**. OBJETO: A **aquisição de equipamentos e estruturação** do Centro Cultural Bom Jardim (Teatro Multifuncional e Salas Multiuso), em conformidade com o LOTE I, especificações e condições constantes no Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Estadual nº26.972/03 e o Pregão nº016/SECULT/2006 e seus anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretária da Cultura FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: De até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 vinte e cinco mil reais pagos em 10 (dez) dias contados da apresentação de fatura e recibo comprovando a entrega do objeto, devidamente atestado pela SECULT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº27100011.13.392.110.10799.01.44905200.10.2.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2006 SIGNATÁRIOS: Cláudia Sousa Leitão, Secretária da Cultura e Simone Ferreira da Silva, representante legal da Empresa.

Roberta Nunes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº105/2006

CONVENIENTES: Secretaria da Cultura - SECULT e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE CEARÁ**. OBJETO: A **concessão de apoio financeiro** para a execução do Projeto de Produção do Curta Metragem

(Ficção) 35mm "A FEIRA", projeto este de autoria de PATRÍCIA BETÂNIA DA SILVEIRA BAIÁ, selecionado no Edital do 5º Prêmio Ceará de Cinema e Vídeo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do 5º Prêmio Ceará de Cinema e Vídeo, publicado no D.O.E. nº177, em 15/09/2005, na Lei nº12.464, de 29/06/1995, c/c Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005. FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura. VALOR: global de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), sendo R\$100.000,00 (cem mil reais), pertinentes ao apoio financeiro concedido através do Edital 5º Prêmio Ceará de Cinema e Vídeo, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oferecidos como contrapartida da Conveniente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº27200004.13.392.110.10799.22.33903900.70.0 DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2006. SIGNATÁRIOS: Lúcia Carvalho Cidrão, Secretária Adjunta e Wolney Mattos Oliveira, Presidente da Associação Cultural Cine Ceará.

Roberta Nunes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº178/2006 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE republicar por incorreção, a Portaria nº34/1975**, datada de 12/03/1975, da SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, publicada no Diário Oficial do dia 14 de março de 1975. Onde se lê Designar a pedido, **JORGE ROOSVELT MAIA SOARES**, servidor do Quadro do Pessoal para Obras lotado no Departamento de Indústria e Comércio desta Secretaria. Leia-se EXONERAR a pedido, **JORGE ROOSVELT MAIA SOARES**, servidor do Quadro do Pessoal para Obras lotado no Departamento de Indústria e Comércio desta Secretaria. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Francisco Régis Cavalcante Dias
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** **

PORTARIA Nº179/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, ocupante do cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, SIMBOLO DNS-2, matrícula nº138803-1-X, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de Sobral, no dia 03 de outubro de 2006 a fim de fazer visita a empresa incentivada, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$30,77 (trinta reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO SECRETÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Alexandre Adolfo Alves Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº180/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **MARIA MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO DAS-1, matrícula nº124849-1-7, desta SECRETARIA, a **viajar** às cidades de Santa Quitéria e Tianguá, nos dias 05 e 06 de outubro de 2006 a fim de fazer identificação de áreas industriais, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$92,31 (noventa e dois reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO SECRETÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

Alexandre Adolfo Alves Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

PORTARIA Nº268/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, de conformidade com a delegação de competência atribuída pela Portaria nº2/2003, datada de 1º de abril de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de maio de 2003, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA**, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº096063.2-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades Baixo, Milagre, Porteiras, Jati, Abaiara e Pena Forte (CE), no período de 3 a 6 de outubro de 2006, à serviço, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$171,32 (cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Antonio Midaur

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº269/2006 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, de conformidade com a delegação de competência atribuída pela Portaria nº2/2003, datada de 1º de abril de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de maio de 2003, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de vistoriar andamento e medição de obras nos citados municípios, concedendo-lhes duas diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Antonio Midaur

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº269/2006 DE 06 DE OUTUBRO E 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
ROBERTO CHAGAS VASCONCELOS	Engenheiro Civil	IV	4 a 6/10/2006	Tianguá e Viçosa (CE)	duas diárias e meia	51,75	129,37
JOSÉ EDÍLSON GARCIA	Motorista	V	4 a 6/10/2006	Tianguá e Viçosa (CE)	duas diárias e meia	48,95	122,37

*** **

CONTRATO SANEAR Nº011/SDLR/2006

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O PROMITENTE VENDEDOR, FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO MOTA, E A PROMITENTE COMPRADORA, **MARIA NOÉLIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO**, E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, NA QUALIDADE DE GESTOR DO PROGRAMA SANEAR II, E EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR: Por este instrumento particular, de um lado FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO MOTA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº93002304694, emitida pela SSP/CE e do CPF nº256.844.423-15 e sua esposa MARIA DE SOUSA MOTA, brasileira, casada, doméstica, portador da Cédula de Identidade nº93002304678, 2ªV, emitida pela SSP/CE e do CPF nº518845853-53, residentes e domiciliados à Rua Frei Damião, nº61 – Bairro Pici – nesta Cidade, de ora em diante denominados de PROMITENTES VENDEDORES, e de outro lado MARIA NOÉLIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº2587060-92, emitida pela SSP/CE e do CPF nº001.635.723-05, residente e domiciliada à Rua Dom Aluísio, nº251, Bairro Antonio Bezerra – nesta Cidade, de ora em diante denominada de PROMITENTE COMPRADORA, e o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, doravante denominada SDLR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.541.424/0001-87, com sede nesta capital, à Av. General Afonso A. Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambé, Edifício SEPLAN, 1º andar, neste ato representada pelo seu titular, Economista ALEX ARAÚJO, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da identidade nº742.917 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº455.456.934-91, na qualidade de responsável pela re-locação das famílias afetadas pelo Programa BR-0324 - SANEAR II – financiado com recursos originados do Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, doravante denominado FINANCIADORA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável a matéria, e especialmente pelas normas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, referentes ao Programa BR-0324 – SANEAR II - Plano de Compensação de Perdas e Relocalização de População – PCR e art.42, §5º da Lei 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de compra e venda tem por objeto a **aquisição** pela PROMITENTE COMPRADORA de um imóvel de posse/propriedade do

PROMITENTE VENDEDOR, situado na Cidade de Fortaleza, à Rua Frei Damião, nº61, bairro Pici, nesta Cidade, com a finalidade de compensação pela perda de seu imóvel situado à Rua Dom Aluísio, nº251.– Bairro Antonio Bezerra – Fortaleza/CE, atingido pelo Programa SANEAR II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE AQUISIÇÃO: O valor do imóvel objeto do presente contrato é de R\$13.000,00, (treze mil reais), preço este líquido, certo e irrevogável. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço, estabelecido na Cláusula Terceira, será realizado mediante a liberação do depósito bancário na conta poupança de nº3295-0, Agência da Caixa Econômica de nº668 de titularidade do PROMITENTE VENDEDOR, FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO MOTA, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL especificamente para este fim. §1º - Os valores referentes ao pagamento ficarão bloqueados na conta poupança do PROMITENTE VENDEDOR, até que este apresente cópia autenticada de documento hábil a comprovar a transferência da titularidade do objeto deste contrato, conforme estabelecido no Programa. §2º - A liberação do pagamento será autorizada pela FINANCIADORA, sendo assegurado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito a reter o pagamento, até a sua efetiva autorização. §3º - Fica assegurado à FINANCIADORA o direito de levantar os valores e seus eventuais rendimentos, depositados na conta poupança de titularidade do PROMITENTE VENDEDOR, caso a compra e venda, objeto deste contrato, não se realize, conferindo à FINANCIADORA os poderes específicos para receber e dar quitação da referida importância. § 4º - O PROMITENTE VENDEDOR autoriza a FINANCIADORA, em caráter irrevogável e irretratável, a solicitar e obter, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extratos e outras informações sobre a movimentação da conta-corrente/poupança específica de que trata esta Cláusula. §5º - As custas com CPMF correrão por conta do PROMITENTE VENDEDOR, por ocasião do saque. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DA FINANCIADORA: I. Compete a FINANCIADORA - SDLR: a) Analisar e aprovar se o imóvel objeto do presente contrato, atende as exigências e normas estabelecidas pelo Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; b) Analisar, com base em prévia avaliação, se o valor da aquisição do imóvel encontra-se dentro dos parâmetros admitidos no Programa; c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos resultados alcançados, bem como da efetiva transferência e posse do imóvel identificado na Cláusula Segunda para a PROMITENTE COMPRADORA; d) Autorizar o agente bancário – Caixa Econômica Federal, a liberação dos recursos para pagamento do imóvel objeto do presente contrato; II. Compete ao PROMITENTE VENDEDOR: a) Entregar as chaves e o imóvel objeto do presente

contrato, livre e desimpedido de qualquer ônus, até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2006, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à salvo justificativa plausível, previamente apresentada à SDLR, e por esta acatada; e b) Dar total e plena quitação à PROMITENTE COMPRADORA, após a efetiva quitação do valor previsto na cláusula Terceira. III. Compete a PROMITENTE COMPRADORA: a) Localizar e indicar a FINANCIADORA um imóvel dentro das características pré definidas para ser adquirido; b) Receber fisicamente o imóvel dando plena quitação e anuência da permuta. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto pactuado os recursos foram garantidos através do Contrato de Empréstimo de nº1502/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CONTRATO SANEAR Nº014/SDLR/2006

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PROMITENTE VENDEDORA, SEBASTIANA DE JESUS FREITAS DE ALENCAR, E O PROMITENTE COMPRADOR, MILTON RODRIGUES DE SOUSA, E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, NA QUALIDADE DE GESTOR DO PROGRAMA SANEAR II, E EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR: Por este instrumento particular, de um lado SEBASTIANA DE JESUS FREITAS DE ALENCAR, brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº95024004371, emitida pela SSP/CE e do CPF nº012.684.893-95, residente e domiciliado à Rua Cumarú, nº1509 – bairro Bom Sucesso – nesta Cidade, de ora em diante denominada de PROMITENTE VENDEDORA, e de outro lado MILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº2004002152570 emitida pela SSP/CE e do CPF nº457.900.513-91, residente e domiciliado à Rua do Canal, nº01 – Favela do Sossego – nesta Cidade, de ora em diante denominado de PROMITENTE COMPRADOR, e o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, doravante denominada SDLR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.541.424/0001-87, com sede nesta capital, à Av. General Afonso A. Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambé, Edifício SEPLAN, 1º andar, neste ato representada pelo seu titular, Economista ALEX ARAÚJO, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da identidade nº742.917 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº455.456.934-91, na qualidade de responsável pela re-locação das famílias afetadas pelo Programa BR-0324 - SANEAR II – financiado com recursos originados do Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, doravante denominado FINANCIADORA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável a matéria, e especialmente pelas normas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, referentes ao Programa BR-0324 – SANEAR II - Plano de Compensação de Perdas e Relocalização de População – PCR e art.42, §5º da Lei 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de compra e venda tem por objeto a aquisição pelo PROMITENTE COMPRADOR de um imóvel de posse/propriedade da PROMITENTE VENDEDORA, situado na Cidade de Fortaleza, à Rua Cumarú, nº1509 - bairro Bom Sucesso, com a finalidade de compensação pela perda de seu imóvel situado à Rua do Canal, nº01 – Favela do Sossego – Fortaleza/CE, atingido pelo Programa SANEAR II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE AQUISIÇÃO: O valor do imóvel objeto do presente contrato é de R\$8.850,00, (oito mil oitocentos e cinquenta reais), preço este líquido, certo e irrevogável. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço, estabelecido na Cláusula Terceira, será realizado mediante a liberação do depósito bancário na conta poupança de nº3309-4, Agência da Caixa Econômica de nº668 de titularidade da PROMITENTE

VENDEDORA, SEBASTIANA DE JESUS FREITAS DE ALENCAR, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL especificamente para este fim. §1º - Os valores referentes ao pagamento ficarão bloqueados na conta poupança da PROMITENTE VENDEDORA, até que esta apresente cópia autenticada de documento hábil a comprovar a transferência da titularidade do objeto deste contrato, conforme estabelecido no Programa. §2º - A liberação do pagamento será autorizada pela FINANCIADORA, sendo assegurado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito a reter o pagamento, até a sua efetiva autorização. §3º - Fica assegurado à FINANCIADORA o direito de levantar os valores e seus eventuais rendimentos, depositados na conta poupança de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, caso a compra e venda, objeto deste contrato, não se realize, conferindo à FINANCIADORA os poderes específicos para receber e dar quitação da referida importância. § 4º - A PROMITENTE VENDEDORA autoriza a FINANCIADORA, em caráter irrevogável e irretirável, a solicitar e obter, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extratos e outras informações sobre a movimentação da conta-corrente/poupança específica de que trata esta Cláusula. §5º - As custas com CPMF correrão por conta da PROMITENTE VENDEDORA, por ocasião do saque. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DA FINANCIADORA I. Compete a FINANCIADORA - SDLR: a) Analisar e aprovar se o imóvel objeto do presente contrato, atende as exigências e normas estabelecidas pelo Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; b) Analisar, com base em prévia avaliação, se o valor da aquisição do imóvel encontra-se dentro dos parâmetros admitidos no Programa; c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos resultados alcançados, bem como da efetiva transferência e posse do imóvel identificado na Cláusula Segunda para o PROMITENTE COMPRADOR; d) Autorizar o agente bancário – Caixa Econômica Federal, a liberação dos recursos para pagamento do imóvel objeto do presente contrato; II. Compete a PROMITENTE VENDEDORA: a) Entregar as chaves e o imóvel objeto do presente contrato, livre e desimpedido de qualquer ônus, até o dia 20 (vinte) de outubro de 2006, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à salvo justificativa plausível, previamente apresentada à SDLR, e por esta acatada; e b) Dar total e plena quitação a PROMITENTE COMPRADORA, após a efetiva quitação do valor previsto na cláusula Terceira. III. Compete a PROMITENTE COMPRADORA: a) Localizar e indicar a FINANCIADORA um imóvel dentro das características pré definidas para ser adquirido; b) Receber fisicamente o imóvel dando plena quitação e anuência da permuta. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto pactuado os recursos foram garantidos através do Contrato de Empréstimo de nº1502/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário do Desenvolvimento Local e Regional. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CONTRATO SANEAR Nº020/SDLR/2006

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PROMITENTE VENDEDORA, FRANCISCA ALVES GUERRA, E A PROMITENTE COMPRADORA, MARIA DO SOCORRO SANTOS LIMA, E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, NA QUALIDADE DE GESTOR DO PROGRAMA SANEAR II, E EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR: Por este instrumento particular, de um lado FRANCISCA ALVES GUERRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº92020016044, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº857.647.103-59, residente e domiciliada à Rua Cumarú, nº1518 – Bom Sucesso – nesta Cidade, de ora em diante denominada de PROMITENTE VENDEDORA, e de outro lado MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº96004000999, emitida pela SSP/CE e do CPF nº492.619.903-97, residente e domiciliada à Rua do Canal, nº26 – Antônio Bezerra – nesta Cidade, de ora em diante denominada de PROMITENTE COMPRADORA, e o Estado do Ceará,

através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, doravante denominada SDLR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.541.424/0001-87, com sede nesta capital, à Av. General Afonso A. Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa, Edifício SEPLAN, 1º andar, neste ato representada pelo seu titular, Economista ALEX ARAÚJO, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da identidade nº742.917 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº455.456.934-91, na qualidade de responsável pela re-locação das famílias afetadas pelo Programa BR-0324 - SANEAR II - financiado com recursos originados do Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, doravante denominado FINANCIADORA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável a matéria, e especialmente pelas normas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, referentes ao Programa BR-0324 - SANEAR II - Plano de Compensação de Perdas e Relocalização de População - PCR e art.42, §5º da Lei 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de compra e venda tem por objeto a **aqusição** pelo PROMITENTE COMPRADOR de um imóvel de posse/propriedade dos PROMITENTES VENDEDORES, situado na Cidade de Fortaleza, a Rua Camaru, nº1518 - Bom Sucesso - Fortaleza/CE, com a finalidade de compensação pela perda de seu imóvel situado à Rua do Canal, nº26 - Antônio Bezerra - Fortaleza/CE, atingido pelo Programa SANEAR II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE AQUISIÇÃO: O valor do imóvel objeto do presente contrato é de R\$12.000,00, (quinze mil reais), preço este líquido, certo e irrevogável. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço, estabelecido na Cláusula Terceira, será realizado mediante a liberação do depósito bancário na conta poupança de nº3285-3, Agência da Caixa Econômica de nº668 de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, FRANCISCA ALVES GUERRA, a ser aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL especificamente para este fim. §1º - Os valores referentes ao pagamento ficarão bloqueados na conta poupança dos PROMITENTES VENDEDORES, até que este apresente cópia autenticada de documento hábil a comprovar a transferência da titularidade do objeto deste contrato, conforme estabelecido no Programa. §2º - A liberação do pagamento será autorizada pela FINANCIADORA, sendo assegurado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito a reter o pagamento, até a sua efetiva autorização. §3º - Fica assegurado à FINANCIADORA o direito de levantar os valores e seus eventuais rendimentos, depositados na conta poupança de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, caso a compra e venda, objeto deste contrato, não se realize, conferindo à FINANCIADORA os poderes específicos para receber e dar quitação da referida importância. §4º - Os PROMITENTES VENDEDORES autorizam a FINANCIADORA, em caráter irrevogável e irratável, a solicitar e obter, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extratos e outras informações sobre a movimentação da contra-corrente/poupança específica de que trata esta Cláusula. §5º - As custas com CPMF correrão por conta dos PROMITENTES VENDEDORES, por ocasião do saque. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DA FINANCIADORA: I. Compete FINANCIADORA - SDLR: a) Analisar e aprovar se o imóvel objeto do presente contrato, atende as exigências e normas estabelecidas pelo Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; b) Analisar, com base em prévia avaliação, se o valor da aquisição do imóvel encontra-se dentro dos parâmetros admitidos no Programa; c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos resultados alcançados, bem como da efetiva transferência e posse do imóvel identificado na Cláusula Segunda para o PROMITENTE COMPRADOR; d) Autorizar o agente bancário - Caixa Econômica Federal, a liberação dos recursos para pagamento do imóvel objeto do presente contrato; II. Compete aos PROMITENTES VENDEDORES: a) Entregar as chaves e o imóvel objeto do presente contrato, livre e desimpedido de qualquer ônus, até o dia 20 (vinte) de outubro de 2006, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à salvo justificativa plausível, previamente apresentada à SDLR, e por esta acatada; e b) Dar total e plena quitação aos PROMITENTES COMPRADORES, após a efetiva quitação do valor previsto na cláusula Terceira. III. Compete ao PROMITENTE COMPRADOR: a) Localizar e indicar a FINANCIADORA um imóvel dentro das características pré definidas para ser adquirido; b) Receber fisicamente o imóvel dando plena quitação e anuência da permuta. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto pactuado os recursos foram garantidos através do Contrato de Empréstimo de nº1502/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do

Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário do Desenvolvimento Local e Regional. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº035/SDLR/2005**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº035/SDLR/2005, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SDLR, E O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ; II - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA READEQUAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Ficam readequados os cronogramas de execução e desembolso do objeto conveniado, conforme novo Plano de Trabalho anexo ao presente termo, que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição, não alterando o valor inicialmente pactuado. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o prazo do Convênio nº035/SDLR/2005, contados a partir de 14 de outubro do corrente ano.; III - DA RATIFICAÇÃO: ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio original, não alteradas por este Termo; IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2006. JOSÉ DIÓGENES ROCHA SILVA, Secretário em exercício da SDLR e JOÃO PONTES MOTA, Prefeito Municipal de Massapê.

Jucileide Maria Gonçalves Montenegro
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº051/SDLR/2005**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº051/SDLR/2005, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SDLR E O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; II - OBJETO: **Ficam os serviços referentes à execução do objeto conveniado readequados**, conforme planilha anexa ao presente termo, que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição, não importando alteração do valor inicialmente pactuado.; III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo; IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2006. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR e LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº074/2006

TERMO DE DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL E OS BENEFICIÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO "A", PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, unidade integrante da administração pública direta, sediada nesta Capital à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Edifício SEPLAN, 1º Andar - Centro Administrativo do Cambéa, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.424/0001-87 criada pela Lei nº13.297, de 07 de março de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº26.969 de 25 de março de 2003, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº742.917 SSP/RN e CPF nº455.456.934-91, doravante denominada DOADOR, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, GOVERNADOR LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA, através da Lei Estadual nº13.692 de 28 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 30 de setembro de 2005, e os Beneficiários identificados e constante do Anexo "A", parte integrante deste Termo, independe de transcrição, doravante denominado de DONATÁRIOS, têm justo e acertado a presente DOAÇÃO DE KIT

SANITÁRIO A TÍTULO GRATUITO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo tem por objeto a **doação a título gratuito**, por parte do DOADOR aos DONATÁRIOS, **de Kit Sanitários**, cada um composto de um banheiro com caixa d'água e fossa, e uma pia, a ser instalado nos imóveis de residência e domicílio dos DONATÁRIOS, no Município de Acopiara - CE, identificados em conformidade com o Processo Administrativo registrado no SPU nº06323681-8. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO: A presente doação se dá em caráter irrevogável e irretratável e independente do implemento de qualquer condição ou ônus para os DONATÁRIOS, que firmaram seu aceite no Anexo "A". CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O DOADOR fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo para que surta seus legais efeitos. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº076/2006

TERMO DE DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL E OS BENEFICIÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO "A", PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, unidade integrante da administração pública direta, sediada nesta Capital à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Edifício SEPLAN, 1º Andar - Centro Administrativo do Cambeba, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.424/0001-87 criada pela Lei nº13.297, de 07 de março de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº26.969 de 25 de março de 2003, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº742.917 SSP/RN e CPF nº455.456.934-91, doravante denominada DOADOR, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, GOVERNADOR LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA, através da Lei Estadual nº13.692 de 28 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 30 de setembro de 2005, e os Beneficiários identificados e constante do Anexo "A", parte integrante deste Termo, independente de transcrição, doravante denominado de DONATÁRIOS, têm justo e acertado a presente DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO A TÍTULO GRATUITO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo tem por objeto a **doação a título gratuito**, por parte do DOADOR aos DONATÁRIOS, **de Kit Sanitários**, cada um composto de um banheiro com caixa d'água e fossa, e uma pia, a ser instalado nos imóveis de residência e domicílio dos DONATÁRIOS, no Município de Itapajé - CE, identificados em conformidade com o Processo Administrativo registrado no SPU nº06272603-0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO: A presente doação se dá em caráter irrevogável e irretratável e independente do implemento de qualquer condição ou ônus para os DONATÁRIOS, que firmaram seu aceite no Anexo "A". CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O DOADOR fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo para que surta seus legais efeitos. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº077/2006

TERMO DE DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL E

OS BENEFICIÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO "A", PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, unidade integrante da administração pública direta, sediada nesta Capital à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Edifício SEPLAN, 1º Andar - Centro Administrativo do Cambeba, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.424/0001-87 criada pela Lei nº13.297, de 07 de março de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº26.969 de 25 de março de 2003, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº742.917 SSP/RN e CPF nº455.456.934-91, doravante denominada DOADOR, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, GOVERNADOR LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA, através da Lei Estadual nº13.692 de 28 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 30 de setembro de 2005, e os Beneficiários identificados e constantes do Anexo "A", parte integrante deste Termo, independente de transcrição, doravante denominados de DONATÁRIOS, têm justo e acertado a presente DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO A TÍTULO GRATUITO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo tem por objeto a **doação a título gratuito**, por parte do DOADOR aos DONATÁRIOS, **de Kit Sanitários**, cada um composto de um banheiro com caixa d'água e fossa, e uma pia, a ser instalado nos imóveis de residência e domicílio dos DONATÁRIOS, no Município de Solonópole - CE, identificados em conformidade com o Processo Administrativo registrado no SPU nº06323669-9. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO: A presente doação se dá em caráter irrevogável e irretratável e independente do implemento de qualquer condição ou ônus para os DONATÁRIOS, que firmaram seu aceite no Anexo "A". CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O DOADOR fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo para que surta seus legais efeitos. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº079/2006

TERMO DE DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL E OS BENEFICIÁRIOS IDENTIFICADOS NO ANEXO "A", PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, unidade integrante da administração pública direta, sediada nesta Capital à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Edifício SEPLAN, 1º Andar - Centro Administrativo do Cambeba, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.424/0001-87 criada pela Lei nº13.297, de 07 de março de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº26.969 de 25 de março de 2003, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº742.917 SSP/RN e CPF nº455.456.934-91, doravante denominada DOADOR, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, GOVERNADOR LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA, através da Lei Estadual nº13.692 de 28 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 30 de setembro de 2005, e os Beneficiários identificados e constante do Anexo "A", parte integrante deste Termo, independente de transcrição, doravante denominado de DONATÁRIOS, têm justo e acertado a presente DOAÇÃO DE KIT SANITÁRIO A TÍTULO GRATUITO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo tem por objeto a **doação a título gratuito**, por parte do DOADOR aos DONATÁRIOS, **de Kit Sanitários**, cada um composto de um banheiro com caixa d'água e fossa, e uma pia, a ser instalado nos imóveis de residência e domicílio dos DONATÁRIOS, no Município de Choró - CE, identificados em conformidade com o Processo Administrativo registrado no SPU nº06323855-1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO: A presente doação se dá em caráter irrevogável e irretratável e independente do implemento de qualquer condição ou ônus para os DONATÁRIOS, que firmaram seu aceite no Anexo "A". CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O DOADOR fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo para que surta

seus legais efeitos. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº044/SDLR/2005

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº044/SDLR/2005 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 044/SDLR/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº044/SDLR/2005**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Fortim, em 11 de novembro de 2005, que tem por objeto a realização do Plano Diretor Municipal de Fortim e da Base Cartográfica. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº044/SDLR/2005 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 044/SDLR/2005, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 09 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº106/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº106/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE MARCO**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 106/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº106/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Marco, em 14 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de

repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº106/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 106/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº107/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº107/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE MARCO**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Quarta do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 107/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº107/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Marco, em 14 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de melhoria habitacional, mediante a construção de unidades sanitárias em imóveis pertencentes a famílias cearenses de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº107/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 107/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº161/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº161/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 161/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº161/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional –

SDLR e o Município de São João do Jaguaribe, em 21 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de Construção de Habitações Populares no Município de São João do Jaguaribe. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº161/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 161/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº173/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº173/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ERERÊ, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 173/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº173/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e a Associação Comunitária de Habitação Popular de Ererê, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº173/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 173/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº176/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº176/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE MADALENA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e

alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 176/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº176/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e o Município de Madalena, em 27 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de pavimentação de 4.060,00 m2, no bairro Henrique Jorge, localizado naquela Municipalidade. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº176/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 176/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº178/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº178/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE GRANJA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Quarta do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 178/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº178/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e o Município de Granja, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de melhoria habitacional, mediante a construção de unidades sanitárias em imóveis pertencentes a famílias cearenses de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº178/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 178/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº183/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº183/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO

DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 183/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº183/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Fortim, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº183/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 183/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº186/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº186/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 186/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº202/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Chorozinho, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a complementação da capacidade financeira das famílias constantes da relação de beneficiários, de modo a viabilizar a implantação do Programa CCFGTS no Município de Chorozinho, através do qual será executado projeto de aquisição de 400 (quatrocentas) habitações populares. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº186/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 186/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº187/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº187/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 187/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº187/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Catunda, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº187/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 187/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº189/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº189/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE MIRÁIMA**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 189/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº189/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Miráima, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº189/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 189/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº190/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº190/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 190/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº190/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Solonópole, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a complementação da capacidade financeira das famílias constantes da relação de beneficiários, de modo a viabilizar a implementação do Programa do FGTS no Município de Solonópole, através do qual será executado projeto de aquisição de 150 (cento e cinquenta) habitações populares destinadas àqueles que não dispõem de condição de obter, por seus próprios meios, habitação digna ao convívio humano, familiar e social. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº190/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 190/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº191/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº191/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 191/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº191/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Icapuí, em 28 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de pólo de lazer. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº191/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 191/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença

das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº192/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº192/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE PACAJUS, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 192/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº192/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Pacajus, em 26 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº192/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 192/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº195/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº195/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 195/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº195/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Santa Quitéria, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de praça no bairro Piracicaba, na Municipalidade Convenente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA

QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº195/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 195/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº196/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº196/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 196/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a rescisão unilateral do Convênio nº196/SDLR/2006, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e o Município de Itapipoca, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº196/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 196/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário do SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº197/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº197/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 197/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a rescisão unilateral do Convênio nº197/SDLR/2006, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e o Município de Hidrolândia, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares

destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº197/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 197/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº198/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº198/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 198/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a rescisão unilateral do Convênio nº198/SDLR/2006, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SCLR e o Município de Aracati, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SCLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº198/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 198/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SCLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº200/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº200/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR E O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SCLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 200/SDLR/2006, mediante as cláusulas

e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº200/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Carnaubal, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº200/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 200/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº201/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº201/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 201/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº201/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Baturité, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº201/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 201/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº202/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº202/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE ACARAPE, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste

ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 202/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº202/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Acarape, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de Construção de Habitações Populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº202/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 202/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº204/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº204/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 204/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº204/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Tabuleiro do Norte, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº204/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 204/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº205/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº205/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL –

SDLR E O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 205/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº205/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Tarrafas, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº205/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 205/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº206/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº206/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 206/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº206/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Tabuleiro do Norte, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de canal de drenagem no bairro José Mendes, situado na Municipalidade Convenente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº206/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 206/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº207/SDLR/2006
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº207/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 207/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº207/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Tabuleiro do Norte, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de urbanização das margens do Rio Jaguaribe, na Municipalidade Convenente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº207/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 207/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº208/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº208/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 208/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº208/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Santa Quitéria, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº208/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 208/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº210/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº210/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 210/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº210/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Chaval, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº210/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 210/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº211/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº211/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 211/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº211/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Cedro, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a execução objetivando a realização das obras de Reforma e Ampliação do Canteiro Central da Avenida José Quintino, no Município de Cedro. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº211/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 211/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº212/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº212/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Primeira do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 212/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº212/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Cedro, em 29 de junho de 2006, que tem por objeto a realização das obras de Reforma da Praça Pública na confluência das Ruas Vicente Viana e Adauto Castelo, no Município de Cedro-CE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº212/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 212/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº213/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº213/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O **MUNICÍPIO DE IPU**, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 213/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº213/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Ipu, em 30 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora

dele. E, por se achar o Convênio nº213/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 213/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº215/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº215/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE BARRO, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 215/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº215/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Barro, em 30 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº215/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 215/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº216/SDLR/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº216/SDLR/2006 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAN, 1º andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário, ALEX ARAÚJO, considerando o que consta no Ofício Circular de nº024/2006 e com fundamento nos incisos XII, do art.78; inciso I, do art.79 e art.116 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, além do disposto na Cláusula Décima Segunda do Pacto em epígrafe, resolve editar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 216/SDLR/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a **rescisão unilateral do Convênio nº216/SDLR/2006**, celebrado entre o Estado do Ceará, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional – SDLR e o Município de Maracanaú, em 30 de junho de 2006, que tem por objeto a execução de Projeto de construção de habitações populares destinadas a famílias carentes de baixa renda. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por este TERMO e na melhor forma de direito, fica o Convênio identificado na Cláusula Primeira rescindido a partir da data

da assinatura deste instrumento, em decorrência de impossibilidade de repasse de créditos orçamentários e da não execução do objeto, tudo em conformidade e obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este TERMO a SDLR dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer ou reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele. E, por se achar o Convênio nº216/SDLR/2006 justamente rescindido, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO 216/SDLR/2006, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, e na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº060155280/SPU, resolve de acordo com o inciso I, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 11 (onze) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **MARIA DE LOURDES SOBRINHA**, matrícula Nº075452-1-5, que exerce a função de Professor Especializado, referência 22, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 20 - BREJO SANTO, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de setembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº052509222/SPU, resolve de acordo com o inciso II, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 12 (doze) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do servidor **JOAO PAULO DA SILVA**, matrícula Nº073449-1-0, que exerce a função de Professor Pleno II, referência 17, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 12 - QUIXADÁ, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº054621577/SPU, resolve de acordo com o inciso III, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **MARIA MERISMAR RODRIGUES**, matrícula Nº141772-1-3, que exerce a função de Professor Especializado, referência 22, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no CREDE 21 - FORTALEZA, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de agosto de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº052508560/SPU, resolve de acordo com o inciso I, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **FRANCISCA CLOTILDE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula Nº123245-1-0, que ocupa o cargo de Professor Especializado, referência 22, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 12 - QUIXADÁ, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 02 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº06136453-3/SPU, resolve de acordo com o inciso II, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **ANA CELIA MORAIS**, matrícula Nº079058-1-5, que exerce a função de Professor Especializado, referência 21, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 6 - SOBRAL, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de agosto de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº060156376/SPU, resolve de acordo com o inciso II, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **MARIA IVANA PAULA LEITE MORAIS**, matrícula Nº087840-1-9, que exerce a função de Professor Pleno I, referência 14, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 20 - BREJO SANTO, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de setembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº054243114/SPU, resolve de acordo com o inciso III, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **TEREZA MARIA DE LIMA**, matrícula Nº118631-1-6, que ocupa o cargo de Professor Especializado, referência 22, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 9 - HORIZONTE, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de setembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº054256607/SPU, resolve de acordo com o inciso I, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula Nº029952-1-2, que exerce a função de Professor Iniciante II, referência 09, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 9 - HORIZONTE, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 01 de agosto de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº053683625/SPU, resolve de acordo com o inciso II, do artigo 1º da Lei Nº13.728, de 11 de janeiro de 2006 e em conformidade com o Decreto Nº28.172, de 07 de março de 2006, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **MARIA CARMENCITA FREIRE E SILVA**, matrícula Nº016470-1-6, que exerce a função de Professor Especializado, referência 22, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) no Crede CREDE 21 - FORTALEZA (21), integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir de 02 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02198561-8/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, b, §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **ANTÔNIA DUARTE DE OLIVEIRA** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 08, matrícula nº078.812-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, **Aposentadoria** Proporcional com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (80%)	170,83
Progressão horizontal de 15%	32,03
Complementação remuneração mínima (80%)	114,77
TOTAL	317,63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 14 de março de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2561/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97111705-5VSPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.333/2003 a **MARGARIDA DE SÁ BARRETO AMORIM** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº059121-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	303,05
Progressão horizontal de 25%	75,76

Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	30,31
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	121,22
TOTAL	530,34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 30 de outubro de 2003.

Sofia Lerche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2499/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº00165085-8 do Sistema de Protocolo Único e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, letra "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, combinado com os arts.156, §1º, item IV, 157 e 43, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e Leis nº12.386/94, nº13.597/2005 e nº13.627/2005 a **MARIA ALVES DE BRITO**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO 08, matrícula nº068937-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 20, **APOSENTADORIA PROPORCIONAL** com proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Vencimento 30 horas (80%)	R\$	170,83
Progressão Horizontal (20%)	R\$	42,71
Complementação remuneração mínima (80%)	R\$	114,77
TOTAL	R\$	328,31

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de fevereiro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2513/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03098065-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **MARIA DE JESUS SOARES MELO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 06, matrícula nº021758-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **APOSENTADORIA** Proporcional ao tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRİÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	154,95
Progressão horizontal de 15%	29,05
Complementação remuneração mínima (80%)	130,65
TOTAL	314,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 17 de fevereiro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2612/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99107473-4/SPU e da Lei 12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, letra "b", §2º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº20/98, combinado com os arts.156, §1º, item III, 157 e 43 da Lei nº9.826, de 14.05.74 e Lei nº12.386/94 e nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005, art.1º a **MARIA GUIOMAR DE SOUSA**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 04, matrícula nº049814-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 16, **APOSENTADORIA** Proporcional ao Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRİÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (70%)	122,98
Progressão horizontal de 15%	26,35
Complementação remuneração mínima (70%)	126,92
Complementação da Constituição Federal	23,75
(arts.7º, IV, e 39, 23, 75 §3º)	
TOTAL	300,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, aos 7 de fevereiro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2524/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03112604-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **RAIMUNDA IRENE BARROSO SILVA** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 07, matrícula nº068841-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 12, **APOSENTADORIA** Proporcional ao tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRİÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	162,69
Progressão horizontal de 15%	30,50
Complementação remuneração mínima (80%)	122,91
TOTAL	316,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 17 de fevereiro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2613/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº03063688-4 do Sistema de Protocolo Único e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, letra "b", e §2º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, combinado com os arts.156, §1º, item IV, 157 e 43, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e Leis nº12.386/94, nº13.597/2005 e nº13.627/2005 a **RAIMUNDA SILVESTRE GOMES**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO 06, matrícula nº038888-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **APOSENTADORIA** com proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Vencimento 30 horas (80%)	R\$	154,95
Progressão Horizontal (15%)	R\$	29,05
Complementação remuneração mínima	R\$	130,65
TOTAL	R\$	314,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de fevereiro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2610/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº98155641-8/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, item III, letra "a" da Constituição do Estado do Ceará, na redação original, combinado com os arts.157 e 43 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974 e Leis nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei nº12.102/93), nº11.072/85, art.1º, nº11.812/91, art.3º e nº13.627/2005, a **VANDA LÚCIA ONOFRE BEZERRA**, no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº054475-2-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 22, **APOSENTADORIA** por Tempo de Serviço com os proventos mensais de:

DESCRİÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 14 horas	236,10
Progressão horizontal de 30%	70,83
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	23,61
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	94,44
Gratificação de localização de 10%	23,61
TOTAL	448,59

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 01 de 12 de 2005.

Sofia Lerche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2577/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03224333-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.152, item I, §2º, 156, §1º, ítem IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **ANTONIO NOBERTO SIMIAO DE SOUSA** no exercício da função

de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, matrícula nº052966-1-7, lotado nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Invalidez Proporcional com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	147,56
Progressão horizontal de 15%	27,67
Complementação remuneração mínima (80%)	138,04
TOTAL	313,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 01 de dezembro de 2005.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2609/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02524763-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem V,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **JOSE TAVARES GADELHA** ocupante do cargo de Motorista, referência ADO 17, matrícula nº123375-1-5, lotado nesta Secretaria, CREDE 1, **aposentadoria** Proporcional ao tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (90%)	298,17
Progressão horizontal de 25%	82,83
Complementação remuneração mínima (90%)	23,13
TOTAL	404,13

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 21 de novembro de 2005.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2512/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03109960-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem IV,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **MANUEL BENILDO DE BRITO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 07, matrícula nº078110-1-2, lotado nesta Secretaria, CREDE 22, **aposentadoria** Proporcional ao tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	162,69
Progressão horizontal de 15%	30,50
Complementação remuneração mínima (80%)	122,91
TOTAL	316,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 04 de janeiro de 2006.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2579/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04258218-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, ítem III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.627/2005 a **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA MOUSINHO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº070934-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	996,66
Progressão horizontal de 20%	199,33
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	199,33
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	398,66

Gratificação de Localização de 10% 99,67
TOTAL 1.893,65
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 29 de maio de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2617/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01322807-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem IV,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.627/2005 a **MARIA EURIDES CHAVES PINHEIRO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº076979-1-0, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **aposentadoria** Proporcional ao tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas (80%)	398,66
Progressão horizontal de 15%	74,75
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	79,73
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	159,46
TOTAL	712,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 21 novembro de 2005.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02098751-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº13.627/2005, complementado pela Lei nº13.597/2005 art.1º a **MARIA IZODA DINIZ** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº062889-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 16, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	228,29
Progressão horizontal de 20%	45,66
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	91,32
Complementação remuneração mínima	37,39
TOTAL	402,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 22 de setembro de 2005.

*** **

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2500/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00094234-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, ítem III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.627/2005 a **MARIA JOSÉ NOGUEIRA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064844-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	498,32
Progressão horizontal de 15%	74,75
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	99,66
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	199,33
TOTAL	872,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 8 de dezembro de 2005.

*** **

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2508/2006.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03037437-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.627/2005 a **RAIMUNDA AURI SARAIVA BARROSO** no exercício da função de Agente de Administração, referência ADO 24, matrícula nº059913-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas	466,19
Progressão horizontal de 20%	93,24
TOTAL	559,43

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 21 de novembro de 2005.

Sofia Lerche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2581/2006.

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01401021-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.787/2006 a **ANTONIO CONRADO MAIA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº004243-1-5, lotado nesta Secretaria, CREDE 10, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	528,22
Progressão horizontal de 15%	79,23
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	105,64
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	211,29
TOTAL	924,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96174116-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº13.787/2006, complementado pela Lei nº13.745/2006 art.1º a **ALICE PIRES FERREIRA MARTINS** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº070262-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	241,99
Progressão horizontal de 25%	60,50
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	96,80
Complementação remuneração mínima	77,21
TOTAL	476,50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044577915 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.154 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152 e 157 da Lei Estadual nº9.826/1974, alterados pela Lei nº13.578/2005 e art.2º da Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **BERNARDINA MELO ROMÃO SANTANA**, CPF 31085105334, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº221100107222513, lotada no CREDE 05, **APOSENTADORIA POR**

INVALIDEZ, a partir de 09/01/2005, conforme laudo nº2005/000291 da Perícia Médica, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 90%, calculados conforme art.156 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de JULHO/1994 a DEZEMBRO/2004, cujo valor é de R\$313,87 (TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01141526-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.787/2006 a **CAROLINA MARIA SANTANA MUNIZ** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº060308-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 13, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	1.056,46
Progressão horizontal de 25%	264,12
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	211,29
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	422,58
TOTAL	1.954,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02424042-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.787/2006 a **FRANCISCA MORAIS DE SOUZA** no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº064689-2-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 20, **aposentadoria** Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	434,57
Progressão horizontal de 20%	86,91
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	43,46
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	173,83
TOTAL	738,77

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96002798-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, ítem I, §2º, 154, 89, 157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93 e Nº13.787/2006, complementado pela Lei nº13.745/2006 art.1º a **FRANCISCA MARINHO SOUSA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº039982-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	241,99
Progressão horizontal de 15%	36,30
Complementação remuneração mínima	174,01
TOTAL	452,30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 3 de outubro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **